



**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE
GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO E MASCULINO) DO QUADRO GERAL DE
PESSOAL DO MUNICÍPIO BRUMADINHO/MG
EDITAL Nº 01/2026**

CONSOLIDADO ATÉ A RETIFICAÇÃO Nº 01

O Município de Brumadinho/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos e cadastro de reserva para Quadro Permanente de Pessoal para a Guarda Civil Municipal de Brumadinho/MG, criada pela **Lei Municipal nº 3.069**, de 30 de outubro de 2025, que *“Dispõe sobre a estruturação da Guarda Civil Municipal de Brumadinho, instituindo o quadro de pessoal que menciona e dá outras providências.”*, que se regerão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Federal nº 13.022**, de 08 de agosto de 2014, que *“Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.”*; no **Decreto Federal nº 11.841**, de 21 de dezembro de 2023, que *“Regulamenta os incisos IV, XIII e XIV do caput e o parágrafo único do art. 5º da Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a cooperação das guardas municipais com os órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.”*; na **Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025**, de 27 de junho de 2025, que *“Disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas no âmbito da administração pública federal e dispõe sobre a classificação em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.”*; na **Lei Federal nº 15.142**, de 3 de junho de 2025, que *“Reserva às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União e nos processos seletivos simplificados para o recrutamento de pessoal nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para os órgãos da administração pública federal direta, as autarquias e as fundações públicas; e revoga a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.”*; no **Decreto Federal nº 12.536**, de 27 de junho de 2025, que *“Regulamenta a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, para dispor sobre reserva de vagas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em concursos públicos e em processos seletivos simplificados para contratação por tempo determinado, e sobre a classificação de pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em caso de inclusão em múltiplas hipóteses de reserva de vagas.”*; na **Lei Orgânica do Município de Brumadinho/MG nº 1**, de 27 de dezembro de 2018; na **Lei Municipal nº 906**, de 14 de abril de 1997, que *“Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Brumadinho/MG.”*; na **Lei Municipal nº 39**, de 26 de julho de 2004, que *“Institui o novo estatuto dos servidores públicos de Brumadinho e dá outras providências.”*; na **Lei Municipal nº 2.777**, de 2023, que *“Isenta o doador regular de sangue do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e processos seletivos realizados no âmbito do Município de Brumadinho.”*; na **Lei Municipal nº 3.116**, de 10 de abril de 2026, que *“Dispõe sobre as hipóteses de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos permanentes no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumadinho e dá outras providências.”*; na **Lei Municipal nº 3.117**, de 10 de abril de 2026, que *“Altera a Lei Municipal nº 3.069, de 30 de outubro de 2025, para suprimir a exigência de idade máxima para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal e aperfeiçoar a disciplina da reserva mínima de vagas para mulheres.”*; e alterações posteriores, disposições constitucionais referentes ao assunto, legislação complementar e de acordo com a distribuição de vagas especificadas na **Tabela I** deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 03/2026**, de 19 de março de 2026.



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Guarda Civil Municipal de Brumadinho/MG, conforme preconiza o art. 1 da Lei Complementar nº 3.069/2025, é uma corporação uniformizada e devidamente aparelhada, fundamentada no princípio da lei e da ordem, destinada a proteger o patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais, o meio ambiente e o apoio à fiscalização de trânsito em cooperação com os organismos policiais, conforme o disposto no artigo 144, § 8º, da Constituição Federal, baseada nos princípios contidos na regulamentação federal do dispositivo constitucional mencionado, Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014.

1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, respectivos anexos e eventuais retificações.

1.3. O Concurso Público será conduzido pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, abrangendo todas as etapas previstas, com o objetivo de preencher as vagas dispostas na **Tabela I** deste Edital, durante o prazo de validade, estabelecido no item 1.7. deste Edital.

1.4. A Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria Municipal nº 03/2026**, de 19 de março de 2026, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

1.5. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

Etapas	Tipo de Avaliação	Critério de Avaliação	Observação	Responsável pela Realização
FASE I				
1ª Etapa	PROVA OBJETIVA	Eliminatório e Classificatório	35 questões , com aproveitamento mínimo de 50%.	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)
2ª Etapa	PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)	Eliminatório e Classificatório	Serão corrigidas as redações dos aprovados nas Provas Objetivas limitando-se a 08 vezes o número de vagas, com aproveitamento mínimo de 50%.	
3ª Etapa	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA	Eliminatório	06 vezes o nº de vagas dos classificados na 2ª Etapa. Obrigatoriedade de Atestado Médico e aquecimento físico de responsabilidade do candidato.	
4ª Etapa	SINDICÂNCIA SOCIAL	Eliminatório	05 vezes o nº de vagas dos aptos na 3ª Etapa (Prova de Capacidade Física). Apresentação dos documentos/certidões estabelecidos no Edital. Etapa realizada por Comissão de profissionais constituídos em portaria prévia.	
5ª Etapa	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	Eliminatório	04 vezes o nº de vagas dos aptos na 4ª Etapa (Sindicância Social). Realização individual e/ou individual e coletiva.	
6ª Etapa	AVALIAÇÃO MÉDICA	Eliminatório	03 vezes o nº de vagas dos aptos na 5ª Etapa (Avaliação Psicológica). Apresentação de exames estabelecidos no Edital.	
7ª Etapa	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	Deferido / Indeferido	Todos os candidatos negros aptos na 6ª Etapa (Avaliação Médica). Avaliação realizada por Comissão Específica para os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos).	



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
BRUMADINHO/MG - EDITAL Nº 01/2026



FASE II				
8ª Etapa	CURSO DE FORMAÇÃO	Eliminatório	Os 40 primeiros candidatos classificados na 6ª Etapa (Avaliação Médica).	Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) e Comissão Específica instituída pelo Município de Brumadinho/MG

1.6. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

1.7. Este Concurso Público terá validade de **02 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.8. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.9. Constituem Anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:

Anexo I - Requisitos e Atribuições do Cargo Público;

Anexo II - Conteúdos Programáticos;

Anexo III - Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;

Anexo IV - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo V - Regulamento e Critérios de Avaliação para Prova de Capacidade Física;

Anexo VI - Modelo de Atestado Médico para Prova de Capacidade Física;

Anexo VII - Modelo de Atestado Médico para Candidata Gestante ou em Período Pós-parto - Solicitação de Remarcação da Prova de Capacidade Física.

Anexo VIII - Protocolo de Exames Médicos para Avaliação Médica;

Anexo IX - Formulário e Declaração de Sindicância Social;

Anexo X - Matriz Curricular do Curso de Formação;

Anexo XI - Formulário de Solicitação de Matrícula e Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa;

Anexo XII - Cronograma Preliminar;

Anexo XIII - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas;

Anexo XIV - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola para candidatos pertencentes à Comunidades Quilombolas.

1.10. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame e aos respectivos anexos e alterações nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.brumadinho.mg.gov.br**.

1.11. Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, no **Brumadinho Resolve**, situado à Rua Barão do Rio Branco, 160 – Bairro Estela Passos - Brumadinho/MG, no horário de 9h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

1.12. Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.



1.13. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

2.1. Este Concurso Público ofertará um total de **40 (quarenta) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas e/ou candidatas do gênero feminino.

2.2. Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência (PcD)**, assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, ficam assegurados **10% (dez por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, conforme estabelecido no art. 1 da Lei Municipal nº 906/1997 e no art. 29 da Lei Municipal nº 1.370/2003, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

2.2.2. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **04 (quatro) vagas**.

2.2.3. O percentual de **10% (dez por cento)** de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.

2.2.4. Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Brumadinho/MG**.

2.2.5. Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **10% (dez por cento)** delas, considerando-se o cargo, e destinadas às PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.

2.2.6. Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.

2.2.7. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.2. deste Edital.

2.2.8. O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nessa condição.



- 2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado, caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- 2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e com observância da ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- 2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª, a 31ª, a 41ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 10 (dez) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.2.12.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.
- 2.3.** Em atendimento à Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, o mínimo de **25% (vinte e cinco por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público serão reservados a **candidatos negros**, de acordo com os critérios definidos pelos referidos dispositivos legais, totalizando-se **10 (dez) vagas**.
- 2.3.1.** O percentual de **25% (vinte e cinco por cento)** de reserva de que trata o item 2.3. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 02 (dois), conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.
- 2.3.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.3.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 2ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 6ª, a 10ª, a 14ª, a 18ª, a 22ª, a 26ª, a 30ª, a 34ª, a 38ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo médio de 04 (quatro) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.3.4.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.



- 2.3.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e 25% (vinte e cinco por cento) delas, considerando-se cada cargo, e destinadas aos negros, sendo convocados conforme descrito no item 2.3.3.
- 2.4.** Em atendimento à Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, o mínimo de **3% (três por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público serão reservados a **candidatos indígenas**, de acordo com os critérios definidos pelos referidos dispositivos legais, totalizando-se **01 (uma) vaga**.
- 2.4.1.** O percentual de **3% (três por cento)** de reserva de que trata o item 2.4. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 02 (dois), conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.
- 2.4.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.4.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos indígenas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 17ª vaga aberta, observada a ordem de classificação.
- 2.4.4.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato indígena classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.4.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, e destinadas aos indígenas, sendo convocados conforme descrito no item 2.4.3.
- 2.5.** Em atendimento à Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025, o mínimo de **2% (dois por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Concurso Público serão reservados a **candidatos quilombolas**, de acordo com os critérios definidos pelos referidos dispositivos legais, totalizando-se **01 (uma) vaga**.
- 2.5.1.** O percentual de **2% (dois por cento)** de reserva de que trata o item 2.5. será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por cargo no Concurso Público, sempre que o número de vagas oferecido for igual ou superior a 02 (dois), conforme disposto na **Tabela I** deste Edital.
- 2.5.2.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos quilombolas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.5.3.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos quilombolas será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 25ª vaga aberta, observada a ordem de classificação.



- 2.5.4.** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato quilombola classificado, desde que haja candidato classificado.
- 2.5.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, destinadas aos quilombolas, sendo convocados conforme descrito no item 2.5.3.
- 2.6.** Das vagas destinadas ao cargo de que trata este Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **20% (vinte por cento)** serão reservadas às **candidatas do gênero feminino**, nos termos do art. 7, §6º, da Lei Municipal nº 3.117/2026, totalizando-se **08 (oito) vagas**.
- 2.6.1** Caso a aplicação do percentual de que trata este subitem resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.6.2** A ordem de convocação das candidatas às vagas reservadas para pessoas do gênero feminino será realizada da seguinte forma: a primeira colocada será convocada para ocupar a 6ª vaga aberta, enquanto as demais candidatas aprovadas, serão convocadas para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª, a 25ª, a 30ª, 35ª e a 40ª vaga e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo médio de 05 (cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
- 2.6.3** A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação da próxima candidata do gênero feminino classificado, desde que haja candidata classificada.
- 2.6.4** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes, considerando-se cada cargo, destinadas às candidatas do gênero feminino, sendo convocados conforme descrito no item 2.6.
- 2.7.** Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros, indígenas, quilombolas ou candidatas do gênero feminino) na mesma posição, a preferência será estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD, indígenas, quilombolas e candidatas do gênero feminino.
- 2.8.** Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para indígenas.
- 2.9.** Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para quilombolas.
- 2.10.** Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para negros e, por último, para a ampla concorrência.

3. DO CARGO

- 3.1.** A escolaridade e as atribuições exigidas para o exercício do cargo constam no **Anexo I** deste Edital.



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
BRUMADINHO/MG - EDITAL Nº 01/2026



Tabela I											
Cód.	Cargo	Requisito Mínimo para Provimento	Vagas Ampla Conc.	Reserva Vagas Pcd ^(I)	Reserva Vagas Negro ^(II)	Reserva Vagas Indígena ^(III)	Reserva Vagas Quilombola ^(IV)	Reserva Vagas Gênero Feminino ^(V)	Total Vagas	Vencimento / Jornada de Trabalho	Benefícios
301	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Ensino médio completo. Ter idade mínima de 18 anos. Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A e/ou B.	24	04	10	01	01	08	40	R\$ 2.521,42 (dois mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) mais Adicional de Periculosidade de 30% sobre o vencimento base, no valor de R\$ 756,42 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) totalizando a remuneração de R\$ 3.277,84 (três mil e duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em regime de 12h por 36h ^(VI)	- Vale-refeição, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês; - Progressões previstas no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração.
TOTAL DE VAGAS			24	04	10	01	01	08	40		
Valor da Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)											
(I) Reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD) prevista no Decreto Federal nº 9.508/2018, na Lei Municipal nº 906/1997 e nos termos dispostos neste Edital, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos PcD, totalizando-se 04 (quatro) vagas. (II) Reserva de vagas aos candidatos negros, prevista na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025. Nos termos dispostos neste Edital, ficam reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas aos candidatos negros, totalizando-se 10 (dez) vagas. (III) Reserva de vagas aos candidatos indígenas, prevista na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025. Nos termos dispostos neste Edital, ficam reservadas 3% (três por cento) das vagas aos candidatos negros, totalizando-se 01 (uma) vaga. (IV) Reserva de vagas aos candidatos quilombolas, prevista na Lei Federal nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto Federal nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025. Nos termos dispostos neste Edital, ficam reservadas 2% (dois por cento) das vagas aos candidatos negros, totalizando-se 01 (uma) vaga. (V) Reserva de vagas às candidatas do gênero feminino, conforme previsto no art. 7, §6º, da Lei Municipal nº 3.117/2026. Nos termos dispostos neste Edital, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas às candidatas do gênero feminino, totalizando-se 08 (oito) vagas. (VI) A jornada de trabalho do Guarda Civil Municipal deverá/poderá ocorrer em turnos diurnos e noturnos, inclusive em finais de semana e feriados, de acordo com as especificidades das atividades e das necessidades da Guarda Civil Municipal de Brumadinho, adotado o regime de escala 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas, de acordo com o regulamento da Lei Municipal nº 3.069/2025.											

3.2. A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é fixada pelo **Município de Brumadinho/MG**, conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas no cargo, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.2.1. Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Brumadinho/MG**.

3.3. Os candidatos nomeados estarão subordinados ao Regime Jurídico Estatutário, em conformidade com as normas estabelecidas na legislação do município e alterações.

3.4. O exercício do cargo poderá implicar necessidade de viagem do servidor público, a critério do **Município de Brumadinho/MG**.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES

- 4.1.1.** A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como das normas legais pertinentes, bem como de eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação aos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato de que, no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como o nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2º, § 3º do inciso X do art. 7º e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- 4.1.3.** Não será permitida, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou feita por meio de correio, *e-mail* ou qualquer outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- 4.1.4.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 4.1.5.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após o pagamento da inscrição:
- a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante da **Anexo I** deste Edital;
 - c) Deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Brumadinho/MG** e a ordem de classificação do certame, para o preenchimento das vagas ofertadas, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.7. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
- 4.1.5.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
- 4.1.5.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- 4.1.7.** O candidato deverá efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.



- 4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 16. e subitens.
- 4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 16. e subitens.
- 4.1.10.** No ato da inscrição, não será exigida do candidato a apresentação de cópias de documentos pessoais, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, cuja comprovação poderá ser solicitada a qualquer momento, sob as penas da lei.
- 4.1.11.** O pagamento da Taxa de Inscrição, por si só, não gera direito subjetivo à participação no certame, estando esta condicionada ao cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- 4.1.13. O candidato poderá realizar somente uma inscrição neste Concurso Público.**
- 4.1.13.1.** Na hipótese de o candidato realizar **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, será considerada válida, para todos os efeitos, apenas a inscrição efetuada por último, sendo as anteriores automaticamente invalidadas/canceladas. Eventuais impugnações relativas ao cancelamento das inscrições precedentes não serão admitidas após a efetivação do referido procedimento.
- 4.1.13.2.** E no caso de o candidato realizar **múltiplas inscrições para o mesmo cargo**, prevalecerá, para todos os efeitos, aquela submetida por último, independentemente da forma de confirmação da inscrição, por pagamento ou por concessão de isenção da Taxa de Inscrição. As inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente canceladas, sendo vedada qualquer reclamação ou recurso quanto ao referido cancelamento.
- 4.1.14.** Membros da Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e fiscalização do concurso Público do Município de Brumadinho/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- 4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
- Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD), negros, indígenas, quilombolas ou candidatas do gênero feminino.



4.1.16. O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

4.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 01/07/2026 às 16h do dia 30/07/2026, de acordo com este Edital.

4.2.1.1. O candidato será direcionado ao sistema para preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: Área do Candidato.

4.2.2. Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital e anexos;
- b) Assinalar, se for o caso, a opção de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou gênero feminino, anexando por *upload* os respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios para a respectiva opção de reserva;
- c) Assinalar, se for o caso, a opção de solicitação de condição especial para realização da prova, anexando por *upload* o respectivo documento obrigatório/comprobatório;
- d) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
- e) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário;
- f) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.

4.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste certame será de **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais)**.

4.2.4. O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **31/07/2026**, em toda rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.

4.2.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.2.5.1. O agendamento do pagamento da Taxa de Inscrição não será considerado, uma vez que o pagamento poderá não ser processado devido à insuficiência de saldo ou outras situações que impeçam a sua efetivação.

4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, **é necessário aguardar um período mínimo de 02 (duas) horas antes de realizar o pagamento**. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.



- 4.2.6.1.** A inscrição somente será processada e validada após a confirmação do pagamento ao **IBGP** pela instituição bancária. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento realizado até o último dia de inscrição.
- 4.2.6.2.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como levá-los no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.2.7.** O boleto bancário será emitido em nome do requerente e esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo esse ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, da impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 4.2.8.** A reimpressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente **até as 17h do dia 31/07/2026**, sendo que o pagamento deverá ser efetuado na data de vencimento do boleto até o horário de expediente bancário.
- 4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data-limite estipulada neste Edital serão anuladas e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- 4.2.10.** O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, solicitação de isenção não recebidos por falhas de comunicação, de *internet*, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a reimpressão do boleto bancário.
- 4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato conforme item 8.3.
- 4.2.12.** O candidato que não fizer ou não solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- 4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **10/08/2026**.
- 4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 16. e subitens.



4.3. DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Somente será admitida a devolução da importância paga da Taxa de Inscrição nos seguintes casos:

- a) Cancelamento ou suspensão do certame;
- b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
- c) Alteração de datas de provas;
- d) Exclusão de cargo ofertado; e
- e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.

4.3.2. A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4., 4.3.5. e 4.3.6., contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.

4.3.3. Para obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:

- a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
- b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
- c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.

4.3.3.1. A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

4.3.4. No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo-se o **prazo de até 60 (sessenta) dias após a data de publicação do ato**.

4.3.5. Nos casos previstos nas alíneas "b" e "e" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o **prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado definitivo das inscrições**.

4.3.6. Nos casos previstos nas alíneas "c" e "d" do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do item de 4.3.7., **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de publicação do ato**.

4.3.7. Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá proceder com o envio do Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição e documentos obrigatórios/comprobatórios descritos no item 4.3.8., **nos prazos estabelecidos nos itens anteriores, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**.

4.3.7.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará **como válido somente o último arquivo encaminhado**.

4.3.7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas.

4.3.8. O candidato deverá encaminhar o Formulário da Restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, juntamente com a



cópia do documento de identificação oficial com foto e o comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.

- 4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será de responsabilidade do **Município de Brumadinho/MG** e será processada em até **60 (sessenta) dias úteis** seguintes ao término dos prazos fixados nos itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6. neste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- 4.3.10.** No caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.
- 4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- 4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- 4.4.1** O endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4.2** Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o e-mail **contato@ibgp.org.br**.
- 4.4.3.** As respostas aos e-mails encaminhados ocorrerão no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados finais de semana, recessos e feriados.
- 4.4.4.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame por telefone.**
- 4.4.5.** O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação dos processos do próprio Instituto, não sendo esses espaços canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos das leis federais, estaduais, da Lei Municipal nº 2.777/2023 e da Lei Municipal nº 3.116/2026, conforme previsto neste Edital.
- 5.1.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios



previstos neste Edital.

5.2. A condição de **cidadão desempregado**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.275/2002, será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:

- a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
- e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e
- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.

5.2.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:

- a) Declaração da condição em que se enquadra (**Anexo III**); e
- b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação “fechado” e com carimbo do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE); ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais); e da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após o contrato de trabalho, sem registro de emprego ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.

5.3. A condição de **membro de família de baixa renda** será comprovada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.

5.3.1. Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
- b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo III** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; e
- c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>>.

5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico - Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo **IBGP**, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.

5.4. A condição de **insuficiência econômico-financeira**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2026, poderá ser comprovada pela apresentação de declaração de próprio punho ou



conforme **Anexo III** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

5.5. A condição de **doador de sangue**, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.777/2023 e a Lei Municipal nº 3.116/2026, será comprovada por:

- a) Apresentação da carteira de doador de sangue, emitida pelo hemocentro no qual o candidato estiver cadastrado; e
- b) Apresentação do comprovante de que realizou, no mínimo, 02 (duas) doações de sangue dentro do período de 12 (doze) meses, certificadas pelo hemocentro no qual o candidato estiver cadastrado.

5.6. A condição de **prestador de serviço no período eleitoral**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2026, é caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Estão isentos os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral para prestar serviços no período eleitoral como: componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação e
- b) Apresentação de carta ou documento do Tribunal Eleitoral respectivo que ateste sua efetiva prestação de serviço por, no mínimo, uma eleição, sendo que cada turno eleitoral será considerado uma eleição. Neste documento deverá constar: nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.7. A condição de **Jurado nos Tribunais do Júri**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.116/2026, é caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Estão isentos os candidatos convocados para atuar como Jurado nos Tribunais do Júri, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008;
- b) Apresentação da última certidão de comparecimento, emitida pelo Tribunal de Justiça correspondente, para comprovar a atuação de ter exercido a função de Jurado nos Tribunais do Júri.

5.8. Para solicitar a isenção do pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá encaminhar, no período entre as **09h do dia 01/07/2026 até as 16h do dia 03/07/2026**, considerando o horário oficial de Brasília/DF, a documentação obrigatória e comprobatória correspondente à sua condição, conforme previsto neste Edital.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como o envio dos documentos obrigatórios/comprobatórios, **no prazo estabelecido no item 5.8.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

5.9.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

5.10. Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.



5.11. Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
- d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
- e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
- f) Efetuar a solicitação fora do prazo estabelecido e/ou em desacordo com este Edital.

5.11.1. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 16. e subitens.

5.12. O candidato será integralmente responsável por quaisquer declarações falsas ou inexatas por ele fornecidas, ficando sujeito às sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente, inclusive às previstas no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979 e no art. 299 do Código Penal, referente ao crime de falsidade ideológica.

5.12.1. Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.13. O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **13/07/2026**.

5.14. A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 16. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, o candidato será automaticamente **eliminado** deste Concurso Público.

5.16. O recurso apresentado contra o **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.

5.16.1. O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br e deverá ser pago até o dia **31/07/2026**.

5.17. O descumprimento das disposições deste Edital implicará a eliminação automática do candidato deste certame.

5.18. O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.

5.18.1. O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.



5.19. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 - Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ (“O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes” - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto Federal nº 9.508/2018, no Decreto Federal nº 12.533/2025 e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções próprias do cargo ao qual o candidato concorre;
- b) **Deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
- c) **Deficiência visual:** cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência intelectual:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliado manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e a limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

6.2. Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo-se ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e a complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.2.1. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.

6.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.



- 6.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar a respectiva condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e a complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- 6.5.** A ausência de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- 6.6.** A reserva de vagas para candidatos com deficiência, prevista neste Edital, não impede a convocação de candidatos classificados constantes da listagem geral para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.
- 6.7.** Na falta de candidatos com deficiência, classificados para as vagas reservadas, tais vagas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a nota obtida e a ordem de classificação.
- 6.8.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
- Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD) e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas às PcD;
 - Selecionar o tipo de deficiência;
 - Especificar a deficiência; e
 - Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e do Decreto Federal nº 12.533/2025, e alterações.
- 6.8.1.** O candidato com deficiência que no ato da inscrição não indicar essa condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.
- 6.9.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. do Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato**, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)**, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
- Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
- 6.9.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 6.9.2.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do item 6.1. deste Edital.
- 6.9.3.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina - CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
- 6.9.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no item 6.9. e subitens, deverá atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível,



rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos válidos para o indeferimento da solicitação.

6.9.5. O candidato que não cumprir o previsto no item 6.8. e subitens, terá a inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.10. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:

- a) Não enviar o Laudo Médico;
- b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) Não fazer constar no Laudo Médico todas as informações exigidas neste Edital; e
- d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.

6.11. A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.12. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 16. e subitens.

6.13. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

6.14. A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às PcD será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **10/08/2026**.

6.15. A inspeção médica oficial para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência será feita por equipe multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz das prerrogativas do item 6.1. deste Edital.

6.16. A relação dos exames clínicos e laboratoriais para o exame médico admissional consta descrita no item 19.5. deste Edital, sendo que correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados na convocação.

6.17. Os candidatos com deficiência (PcD) inscritos para as vagas reservadas e aprovados em todas as etapas deste Concurso Público, paralelamente ao exame médico admissional, serão convocados em ato próprio para serem submetidos à inspeção médica oficial, constituída por médicos e profissionais de saúde com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental, cujo resultado será terminativo sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência (PcD) e sobre a compatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

6.17.1. Os candidatos a que se refere o item 6.17. deste Edital, deverão comparecer à perícia médica, na data e no horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 6.16. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.

6.17.2. Além dos documentos previstos no item 6.17.1. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo III** deste



Edital, para comprovação da espécie e do grau ou do nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

6.18. A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por 03 (três) profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir e de diferentes áreas de conhecimento, dentre as quais um deverá ser da área de medicina, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

6.18.1. A critério da inspeção médica oficial, poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência e da aptidão ou compatibilidade da respectiva deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.

6.18.2. A inspeção médica oficial será realizada para verificar:

- a) As informações prestadas pelo candidato;
- b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6.1. deste Edital;
- c) Se o candidato encontra-se apto, do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo;
- d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
- e) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.18.2.1. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6.18.2. deste Edital.

6.18.3. Concluída a inspeção médica oficial, caso seja constatada a inexistência de deficiência ou que esta seja considerada insuficiente para habilitar o candidato às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), o candidato será excluído da lista de classificação específica para PcD, mantendo, contudo, sua classificação na lista geral de ampla concorrência.

6.18.4. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

6.18.5. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 6.18. implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.19. Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.



7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Poderão ser requeridas condições especiais para a realização das provas por candidatos com deficiência (PcD) ou por aqueles que, em razão de limitação temporária, necessitem de atendimento diferenciado.
- 7.2. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial), de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- 7.3. A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência - PcD, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- 7.5. O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.9. e subitens, no período previsto das inscrições.
- 7.6. O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial de que necessita.
- 7.7. O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 7. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- 7.8. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um Fiscal.
- 7.9. O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas, deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.9. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.
- 7.9.1. O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso tenha o pedido deferido, será convocado para a realização de perícia médica pelo **IBGP**, antes da divulgação do resultado final. Constatada qualquer tentativa de fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 7.10. O candidato com deficiência auditiva, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.9. e subitens, no período previsto das inscrições.



- 7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do previsto no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.9. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.** O candidato com deficiência visual, conforme disposto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de provas em formato digital, ampliado, com leitura ou transcrição (ledor/transcritor), deverá encaminhar a documentação comprobatória exigida no item 6.9. e seus subitens, dentro do período de inscrições.
- 7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor (para candidato com deficiência visual ou intelectual, TEA, déficit de atenção ou dislexia) terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem a realização, por parte do ledor/transcritor, de nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.1.1.** Quando o candidato necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra de fonte ampliada. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) de tamanho específico, deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.11.2.** Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova em formato acessível, poderá ser disponibilizada prova digital em computador com *software* de leitura de tela ou de ampliação de tela. A solicitação será analisada mediante apresentação do Laudo Médico, previsto no item 6.9. neste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- 7.12.** O Município de Brumadinho/MG e o IBGP eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição, cometidos pelo Fiscal.
- 7.13.** Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, **no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 7.13.1.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 7.14.** O candidato que não concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD), mas que, por motivo de saúde, necessitar de atendimento especial para a realização das provas, poderá solicitá-lo mediante apresentação de laudo médico, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, desde que devidamente justificado e comprovado. O pedido deverá ser feito por meio de requerimento manuscrito, datado e assinado pelo candidato, indicando as condições solicitadas e os motivos da solicitação, acompanhado do laudo previsto no item 6.9. deste Edital, com a devida especificação e justificativa da necessidade.



- 7.15. O candidato sabatista deverá encaminhar documentação descrita no item 7.20, seguindo as exigências previstas neste Edital.
- 7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive no item 7.21.
- 7.17. As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas durante o período de inscrição.
- 7.18. O candidato que não cumprir o disposto nos itens 6.8., 6.9. e 7. deste Edital, bem como em seus respectivos subitens, poderá ter sua solicitação indeferida, independentemente do motivo alegado. É de inteira responsabilidade do candidato observar e cumprir todas as exigências estabelecidas neste Edital.
- 7.19. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.20. DOS CANDIDATOS SABATISTAS

- 7.20.1. Os candidatos sabatistas, ou seja, aqueles que, por convicção religiosa, guardam o sábado e, portanto, necessitam realizar a prova apenas após o pôr do sol, deverão encaminhar a solicitação específica, acompanhada do respectivo documento comprobatório, conforme previsto no item 7.20.2. deste Edital, **dentro do prazo estipulado no item 4.2.1.** A solicitação deverá ser realizada **exclusivamente por upload**, por meio do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 7.20.2. O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.20.1. será o atestado comprobatório da respectiva confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- 7.19.2.1. **No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 7.20.3. Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- 7.20.4. O candidato sabatista deverá se apresentar para realização da prova conforme determinado no item 9.1.10. deste Edital.
- 7.20.5. Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive, quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.21. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- 7.21.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá formalizar a solicitação no ato da inscrição, **observando o prazo estabelecido no item 4.2.1 deste Edital**, e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança ou laudo médico que comprove a necessidade do atendimento especial pleiteado, via **upload**, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo**



do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).

7.21.1.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

7.21.2. As candidatas lactantes, que não cumprirem o previsto no item 7.21.1. deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.21.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.21.4. O tempo dedicado à amamentação será registrado pelo fiscal e, posteriormente, compensado, garantindo-se o mesmo período de tempo adicional para a realização das provas, apenas para as candidatas que tiveram a condição especial deferida.

7.21.5. Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.

7.21.6. A criança deverá estar acompanhada por apenas um adulto responsável por sua guarda, seja familiar ou terceiro, expressamente indicado pela candidata. A permanência temporária da criança em local apropriado será autorizada pela Coordenação do certame.

7.21.6.1. Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais mencionados no item 9.2.10. deste Edital, pertencentes ao adulto responsável pela guarda da criança, deverão permanecer no local designado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

7.21.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, que garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.

7.21.8. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

7.21.9. A amamentação ocorrerá nos momentos em que for necessária, na sala designada pela Coordenação do certame, permanecendo nesse local exclusivamente a candidata lactante, a criança e o fiscal.

7.21.10. O IBGP não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo-se a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.22. Após o prazo de inscrição, o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o IBGP, com antecedência mínima de **07 (sete) dias úteis** da realização das provas pelo e-mail contato@ibgp.org.br, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo IBGP, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

8.1 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) não será enviado via postal, sendo disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, em **até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas.**



8.1.1. Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local de provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato - “CDI”, utilizando o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1.

8.1.2. Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o IBGP, pelo e-mail contato@ibgp.org.br.

8.2. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da inscrição, efetuado, previsto no item 4.2.6.2. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, Formulário de Condicionabilidade.

8.2.1. A inclusão de que trata o item 8.2. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.3. É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.

8.4. Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos entregues ao candidato no dia da realização das provas quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, data de nascimento, endereço, deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando-se as seguintes condições:

- No dia da realização das provas: informar a situação ao Fiscal de sala, os quais constará como registro de ocorrência;
- Até a publicação do resultado preliminar com classificação: no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato;
- Após a publicação do resultado preliminar com classificação até a homologação deste certame: SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao IBGP, endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG - CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384. No envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal, o seguinte:

ERRO NOS DADOS PESSOAIS CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG EDITAL Nº 01/2026 NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF: CARGO: DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:
--

- Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante ao **Centro Administrativo de Brumadinho**, endereçado à Avenida José Karam, 525 - Bairro José do Nascimento Braga - Brumadinho/MG - CEP: 32480-220, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 09h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).

8.4.1. A comprovação da tempestividade da incorreção nos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 21.23. deste Edital.



8.4.2. O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos do item 8.4. e subitens, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da omissão.

8.4.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5. Em nenhuma hipótese, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas no item 8.4. e subitens.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

9.1.1. A confirmação do dia, local e horário de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.

9.1.2. As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Brumadinho.

9.1.3. Na eventualidade de o número de candidatos inscritos superar a capacidade dos locais e instalações disponíveis nas cidades designadas para a realização das provas, o **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de proceder à indicação e alocação dos candidatos em locais situados em cidades circunvizinhas, com vistas a atender à demanda. Ressalte-se, contudo, que não lhes caberá qualquer responsabilidade relativa ao transporte e ao alojamento dos candidatos assim realocados.

9.1.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.

9.1.5. Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.brumadinho.mg.gov.br, além da imprensa escrita e falada.

9.1.6. O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos informados (*e-mail* ou celular) quando do ato da inscrição.

9.1.7. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

9.1.8. Não será permitido ao candidato realizar as provas fora da data, do horário, da cidade ou dos espaços físicos determinados pelo **IBGP**.

9.1.9. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos antes do horário de início das provas**, munidos do **documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente e, preferencialmente, do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.



- 9.1.9.1.** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para a realização das provas.
- 9.1.9.2.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.21. deste Edital.
- 9.1.10.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido neste Edital.
- 9.1.11.** Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato para justificar o atraso ou a ausência. O não comparecimento, será considerado como desistência do certame, resultando na **eliminação** do candidato.
- 9.1.12.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.1.13.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- 9.2.1.** A 1ª Etapa deste certame será constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, de caráter eliminatório e classificatório, que será valorada de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e conterà 35 (trinta e cinco) questões, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), sendo somente uma correta e será dividida em 05 (cinco) partes e composta pelos seguintes conteúdos:

Partes	Quant. de Questões	Conteúdo	Peso	Pontuação Final
1ª parte	10	Língua Portuguesa	3,0	30,0
2ª parte	05	Noções de Informática	2,0	10,0
3ª parte	05	Conhecimentos Gerais e Atualidades	2,0	10,0
4ª parte	10	Legislação	3,0	30,0
5ª parte	05	Conhecimentos Específicos	4,0	20,0
Total Questões	35	Pontuação Total		100,0

- 9.2.2.** As questões terão o valor conforme disposto no item 9.2.1.
- 9.2.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos definidos no **Anexo II** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para a realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- 9.2.4.** A aplicação das provas ocorrerá na data provável de **30/08/2026 (domingo)**, em **único turno**, com horário de início previsto para as **14h30**, horário oficial de Brasília/DF.
- 9.2.4.1.** Os portões serão abertos em até **01 (uma) hora** antes do início das provas e **fechados, impreterivelmente, às 14h00min00seg**, no horário oficial de Brasília/DF.



9.2.5. A duração das provas será de **04h (quatro horas)**, incluído, nesse tempo, a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova e transcrição da Redação, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.

9.2.6. O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:

- a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
- b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.226, de 05 de março de 2020;
- d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em formato físico, com fotografia; e
- f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital, RG digital ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) Digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais ou no aplicativo Gov.br.

9.2.6.1. No caso de apresentação de documento digital, conforme alínea “f” do item 9.2.6., a verificação e validação do documento deverá ser realizada pela Coordenação do certame antes da entrada do candidato na sala de prova.

9.2.6.2. O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão pelo não funcionamento dos aplicativos oficiais ou aplicativo do Gov.br que, por quaisquer motivos de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e/ou outros fatores, impossibilitem a apresentação do documento de identificação digital.

9.2.7. **Não serão aceitos** como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.

9.2.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.2.8.1. Para confirmação da identificação, **o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10 (dez) dias após a data da prova**, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no



endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato **ou** o documento de identificação físico, comparecendo ao **IBGP**, situado à Avenida do Contorno, nº 1.480 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG.

- 9.2.8.2.** Caso o candidato não apresente o documento de identificação no prazo estabelecido no item anterior, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.9.** Os documentos, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, a serem, **obrigatoriamente**, apresentados pelos candidatos, nas etapas do certame, deverão estar em perfeita condição, legível, a fim de se permitir, com clareza, a respectiva identificação.
- 9.2.10.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- 9.2.11.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.6. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
- 9.2.11.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou da respectiva assinatura.
- 9.2.12.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.13.** Durante o período de realização das provas, **sob pena de eliminação, não será permitido** ao candidato fazer uso, portar ou deixar sob a mesa caneta esferográfica com estrutura não transparente, lápis, lapiseira, corretivo, borracha, lápis-borracha, régua; óculos escuros; boné, chapéu, gorro ou similares; lenço; relógio de qualquer tipo; fone de ouvido, protetores, abafadores, tampões e/ou similares auriculares; calculadora; *notebook*, *tablet*, *pen drive*; folha avulsa de qualquer tipo e/ou anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais; telefone celular, *smartphone* ou similar, mesmo que desligados; qualquer aparelho eletrônico e/ou quaisquer instrumentos que receba, transmita ou armazene informações.
- 9.2.13.1.** É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que estejam uniformizados e/ou de serviço.
- 9.2.13.2.** Os candidatos poderão ingressar na sala de prova portando garrafa de água e/ou lanche, desde que a garrafa seja transparente, esteja sem rótulo e contenha apenas líquido. O lanche deverá estar acondicionado em embalagem igualmente transparente e sem rótulo, de modo a permitir a devida fiscalização pela Banca Examinadora.
- 9.2.13.3.** Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão do Concurso Público.
- 9.2.13.4.** Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de **eliminação** do certame.



- 9.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter o telefone celular e/ou qualquer outro aparelho eletrônico sob sua posse **completamente desligado e devidamente guardado ou lacrado**, ainda que os alarmes estejam configurados nos modos vibratório e/ou silencioso, permanecendo assim até sua saída definitiva do local de provas.
- 9.2.14.1.** Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.15.** Durante o período de realização das provas, será permitido ao candidato portar, sob ou sobre a mesa, apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e o documento original de identificação oficial.
- 9.2.16.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.
- 9.2.17.** O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- 9.2.18.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança do certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- 9.2.19.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- 9.2.20.** O candidato deverá conferir seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
- 9.2.21.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.
- 9.2.22.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado dessa forma.
- 9.2.23.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- 9.2.24.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- 9.2.25.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.



- 9.2.26.** O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá seguir rigorosamente as orientações contidas neste Edital, no Caderno de Questões e/ou nas instruções fornecidas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** neste Concurso Público.
- 9.2.27.** Serão anuladas as Folhas de Respostas que: não estiverem assinadas; apresentarem marcações ou escritas feitas a lápis ou com caneta esferográfica de tinta diferente de azul ou preta; ou contiverem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo inserido pelo candidato fora do local expressamente indicado para esse fim, tais como nome, pseudônimo, símbolos, datas, locais, desenhos, formas, entre outros.
- 9.2.28.** O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão. Não serão computadas as questões que não forem respondidas, que apresentarem mais de uma alternativa assinalada (ainda que uma delas esteja correta), ou que contiverem emendas ou rasuras, mesmo que legíveis.
- 9.2.29.** Se houver mais de um tipo de prova indicado no Caderno de Questões, cabe ao candidato indicar adequadamente na Folha de Resposta o tipo de prova que está realizando. Se o candidato não assinalar corretamente o tipo de prova na Folha de Respostas, será automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.30.** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente do local de realização das provas **após decorridas 02 (duas) horas do início da prova**, mediante a **entrega obrigatória da Folha de Respostas**, devidamente preenchida e assinada, ao Fiscal e/ou conforme previsto neste Edital.
- 9.2.30.1.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal de Sala, devidamente preenchida e assinada, estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público.
- 9.2.31.** Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida **01 (uma) hora** do início ou **15 (quinze) minutos** antes do término.
- 9.2.32.** Os **03 (três) últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro antes da entrega da Folha de Respostas.
- 9.2.33.** Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter encerrado o período de sigilo.
- 9.2.34.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.2.35.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua inteira e exclusiva responsabilidade.



- 9.2.36.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 9.2.37.** Caso haja a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido seu retorno ao local de prova, sendo, consequentemente, eliminado do Concurso Público.
- 9.2.38.** Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **IBGP**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.2.39.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.
- 9.2.36.** O candidato poderá se retirar da sala de prova somente mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- 9.2.37.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DA PROVA DISCURSIVA (REDAÇÃO)

- 9.3.1.** A 2ª Etapa será constituída de Prova Discursiva (Redação), de caráter eliminatório e classificatório, que será aplicada juntamente com a Prova Objetiva.
- 9.3.2.** A Redação valerá **20,0 (vinte) pontos**, sendo **eliminados** os candidatos que tiverem nota zero ou que não obedecerem às orientações apresentadas no Caderno de Questões. A correção da Redação será feita de acordo com os critérios de avaliação do quadro descrito no item 9.3.5.
- 9.3.3.** Será considerado aprovado na etapa da Prova Discursiva o candidato que obtiver **no mínimo 50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos à Redação.
- 9.3.4.** Serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos aprovados na etapa anterior (Provas Objetivas), limitados em **08 (oito) vezes** o número de redações multiplicados pelo número de vagas imediatas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos para correção Ampla Conc.	Quant. candidatos para correção PcD	Quant. candidatos para correção Negros	Quant. candidatos para correção Indígenas	Quant. candidatos para correção Quilombolas	Quant. candidatas para correção Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	192	32	80	08	08	64



9.3.4.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

9.3.4.2. Caso o cargo que não possua previsão de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), negros, indígenas, quilombolas ou candidatas do gênero feminino, havendo candidatos aprovados nessas condições na Prova Objetiva, serão corrigidas as Provas Discursivas até o limite de **08 (oito)** candidatos para cada modalidade de reserva.

9.3.5. Os demais candidatos concorrentes que não tiver a Redação corrigida serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

9.3.6. A Redação deverá ser condizente à modalidade dissertativa e irá avaliar o conhecimento em relação ao domínio da modalidade escrita e à aplicação das normas da língua escrita padrão, em conformidade com o quadro a seguir:

Critérios de Avaliação da Redação		
Aspectos Avaliativos	Total de Pontos	Desconto por Erro
Pontuação e ortografia (PO)	4,0	0,5
Morfossintaxe (emprego dos pronomes, concordância verbal e nominal, oração e períodos, vozes do verbo) (M)	3,0	0,5
Coerência e coesão (CC)	3,0	3,0
Compreensão/conhecimento do conteúdo proposta e propriedade da resposta a temática (CP)	10,0	2,5
TOTAL	20,0	

9.3.7. A Redação deverá ser redigida em, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas.

9.3.8. Na Redação o que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos possíveis problemas de compreensão de sua resposta.

9.3.9. Será atribuída a nota 0,0 (zero) à Redação:

- Cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- Considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à Língua Portuguesa escrita - padrão formal - ou em idioma diverso;
- Cujo texto apresente qualquer tipo de identificação do candidato;
- Que não atingir o número mínimo de linhas estabelecido;
- Que não for escrita com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- Que tiver uso de corretivos;
- Que for redigida de maneira diversa à indicada nas orientações da Folha de Redação.

9.3.10. Será adotado processo que impeça a identificação do candidato por parte da Banca Examinadora, garantindo-se o sigilo da correção.

9.3.11. O campo para registro da Redação será o verso da Folha de Resposta da Prova Objetiva.



- 9.3.12.** A folha para rascunho, constante do Caderno de Prova, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.
- 9.3.13.** Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação, devendo-se o candidato se limitar a uma única Folha de Respostas recebida.
- 9.3.14.** Após a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Prova Discursiva (Redação), e antes da realização da Prova de Capacidade Física, será publicada uma listagem de classificação geral de notas dos aprovados até essa fase do Concurso Público, em que serão convocados para a etapa da Prova de Capacidade Física os candidatos classificados nas etapas 1 e 2, de acordo com a nota de corte de cada etapa subsequente, assim como para os candidatos aprovados dentro das reservas de cotas, sendo somado a esse número os candidatos empatados.
- 9.3.14.1.** A classificação será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e da Prova Discursiva (Redação) e por cotas.

9.4. DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

- 9.4.1.** A 3ª Etapa será composta de **Prova de Capacidade Física**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.069/2025, que tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica do candidato para desempenhar as atividades típicas do cargo que ocupará, assim como medir as limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do cargo e das atividades descritas no **Anexo I** deste Edital.
- 9.4.2.** Essa etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar a aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para o cargo a que concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver na rotina de trabalho.
- 9.4.3.** A avaliação definida para a etapa da Prova de Capacidade Física consistirá em testes físicos, conforme descrito no **Anexo V** deste Edital, para os candidatos de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência - PcD, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **apto** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, para cada um dos exercícios determinados.
- 9.4.4.** A aplicação da Prova de Capacidade Física ocorrerá no Município de Brumadinho/MG.
- 9.4.5.** A convocação dos candidatos que realizarão a Prova de Capacidade Física, com a confirmação do(s) local(is), da data e do horário de realização será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 9.4.6.** Não haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação.
- 9.4.7.** A Prova de Capacidade Física está prevista para ser realizada em data a ser divulgada e, caso seja necessário, poderá ser antecipada ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.



- 9.4.8. Serão convocados para a Prova de Capacidade Física, por meio de divulgação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha e na Prova Discursiva (Redação), conforme item 9.3.3. deste Edital, limitados ao total de **06 (seis) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo**, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.3.14. deste Edital em ordem crescente, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem Convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem Convocados PcD	Quant. candidatos a serem Convocados Negros	Quant. candidatos a serem Convocados Indígenas	Quant. candidatos a serem Convocados Quilombolas	Quant. candidatas a serem Convocadas Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	144	24	60	06	06	48

- 9.4.8.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 9.4.8.2. Caso o cargo que não possua previsão de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), negros, indígenas, quilombolas ou candidatas do gênero feminino, havendo candidatos aprovados nessas condições nas etapas anteriores, serão convocados para a presente etapa até o limite de **06 (seis)** candidatos para cada modalidade de reserva.
- 9.4.9. Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Prova de Capacidade Física serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 9.4.10. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Capacidade Física munidos de:
- Documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o cadastrado na Área do Candidato, no ato da inscrição;
 - Atestado médico original, em papel timbrado, com o carimbo em que constem o nome e o CRM do médico, **expedido em data, no máximo, retroativa a 30 (trinta) dias da realização da Prova de Capacidade Física**, comprovando-se estar o candidato em pleno gozo de saúde física e mental, apto, portanto, para ser submetido à Prova de Capacidade Física, conforme modelo de atestado disposto no **Anexo VI** deste Edital.
- 9.4.10.1. A não apresentação de qualquer um desses documentos de identificação não dará direito ao candidato de realizar a prova e, consequentemente, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.4.11. A apresentação do atestado médico ocorrerá no dia e no local em que o candidato realizará o teste.
- 9.4.12. O candidato assinará termo de responsabilidade, declarando-se responsável pela plena capacidade física para a participação na prova.



- 9.4.13.** A assinatura do termo de responsabilidade **não** isenta o candidato da entrega do Atestado Médico.
- 9.4.14.** Para submeter-se a Prova de Capacidade Física, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **Anexo VI**, constando plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.
- 9.4.14.1.** O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, **30 (trinta) dias** antes da data de realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.4.14.2.** O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **Anexo VI**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, **eliminado** do Concurso Público.
- 9.4.14.3.** Considerando-se que a Prova de Capacidade Física se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém-operado ou que, por qualquer motivo, não apresente plenas condições físicas para a realização das provas.
- 9.4.15.** Para a realização da Prova de Capacidade Física, recomenda-se ao candidato que faça uma refeição com antecedência de 02 (duas) horas e volte a se alimentar 02 (duas) horas depois dos testes.
- 9.4.16.** O aquecimento físico e a preparação para a Prova de Capacidade Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.
- 9.4.17.** O candidato deverá estar trajando vestimenta adequada para a prática desportiva, que permitam mover-se com facilidade, sem restrições ou desconforto.
- 9.4.18.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos**, munidos do documento de identificação.
- 9.8.19.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova de Capacidade Física, assim como o comparecimento no horário determinado.
- 9.8.19.2.** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.8.19.3.** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- 9.8.19.4.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.



- 9.8.20.** Após a identificação do candidato para a realização da Prova de Capacidade Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
- 9.8.21.** Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso ocorram fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- 9.8.22.** Após a conclusão da prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação, sem comunicar-se com os demais candidatos.
- 9.4.19.** A avaliação da Prova de Capacidade Física se dará por meio dos conceitos **apto** ou **inapto**.
- 9.4.20.** A Prova de Capacidade Física será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física.
- 9.4.21.** O **IBGP** manterá no local da Prova de Capacidade Física equipe especializada para prestação de primeiros socorros, se necessário.
- 9.4.22.** O candidato que vier a acidentar-se, sofrer mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios da Prova de Capacidade Física, e não tiver condição de continuar as atividades estará automaticamente **eliminado** no Concurso Público.
- 9.4.23.** A execução da Prova de Capacidade Física poderá ser filmada pela comissão responsável pela realização dessa fase e será mantida até a finalização da respectiva etapa, após esgotados os prazos recursais.
- 9.4.24.** Não será admitido o uso de qualquer substância química capaz de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer concorrente para sujeição a exames laboratoriais. Será **eliminado** o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado for positivo.
- 9.4.25.** O candidato convocado para prestar a Prova de Capacidade Física que apresentar condição física, psíquica ou orgânica (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões etc.), mesmo que temporária que o impossibilite de realizá-la integralmente na data estipulada, será **eliminado** do Concurso Público, com exceção das grávidas em razão de ocorrência de parto, conforme disposto no item 9.4.41. e subitens.
- 9.4.26.** Na aplicação da Prova de Capacidade Física, poderá haver repetição da execução dos exercícios, caso haja ocorrências de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocadas pelo candidato e que tenham prejudicado o respectivo desempenho.
- 9.4.27.** O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por acidentes que possam ocorrer com o candidato durante a execução da Prova de Capacidade Física, porém o **IBGP** observará o disposto no item 9.4.23., bem como todos os dispostos deste Edital.
- 9.4.28.** A Prova de Capacidade Física para os candidatos inscritos nas vagas de ampla concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcD) será composta por exercícios



destinados a avaliar a aptidão física dos participantes. A avaliação considerará o desempenho quantitativo, o gênero do candidato e, no caso de PcDs, as deficiências previstas em legislação específica, sendo que a prova consistirá pelas seguintes modalidades:

- a) Força muscular dos membros superiores - Teste Dinâmico na barra fixa (masculino) e Isometria na barra fixa (feminino);
- b) Flexão Abdominal Remador - masculino e feminino;
- c) Corrida de Resistência Aeróbica de 12 (doze) minutos - masculino e feminino.

9.4.29. Todos os testes serão realizados em uma única tentativa.

9.4.30. Será obedecido intervalo entre cada uma das provas.

9.4.31. Os tempos oficiais dos exercícios serão controlados pelos cronômetros da Banca Examinadora, que servirão de referência exclusiva para o início e o término dos testes.

9.4.32. Não será permitido o auxílio mútuo entre os candidatos durante a realização das provas do teste físico, sendo considerados **eliminados** do Concurso Público aqueles que o fizerem.

9.4.33. Para aqueles candidatos às vagas de PcD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos neste Edital, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste, com a identificação do certame, nome, inscrição, cargo que o candidato concorre, acrescido da especificação das limitações, para análise da Banca Examinadora.

9.4.33.1. A Prova de Capacidade Física do candidato que concorre as vagas de ampla concorrência e Pessoas com Deficiência (PcD) consistirá em exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

9.4.33.2. A adequação para a realização e a avaliação Prova de Capacidade Física à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

9.4.34. O regulamento contendo os critérios de avaliação e tempo de duração dos testes a serem realizados na Prova de Capacidade Física estão estabelecidos no **Anexo V** deste Edital.

9.4.35. A definição da ordem de realização dos testes será informada na data de realização da Prova de Capacidade Física, sendo que todos os candidatos executarão os testes na mesma ordem.

9.4.36. Por se tratar de uma etapa eliminatória, para ser **APROVADO** na Prova de Capacidade Física, o candidato não poderá deixar de realizar nenhum dos exercícios estabelecidos no item 9.4.28.

9.4.37. O candidato que, por qualquer motivo, não concluir os exercícios da Prova de Capacidade Física estará **eliminado** do Concurso Público.



- 9.4.38. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no **Anexo V**, será considerado **inapto** e, em última instância, após período recursal, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.4.39. O candidato poderá utilizar relógio durante a prova, desde que não tenha acesso à *internet* ou redes sociais. Cabe ressaltar que, apesar do possível uso de relógio pelo candidato, será considerada como marcação oficial aquela aferida pela Banca Examinadora.
- 9.4.40. Será permitido o uso de joelheira e/ou tornozadeira de compressão ortopédica e óculos de grau para candidatos que possuem problema ocular. Contudo, o candidato não poderá deixar cair nenhum objeto na pista, sob pena de ser desclassificado.
- 9.4.41. É assegurado à candidata gestante ou em período de pós-parto o direito de realizar, sob a própria responsabilidade, a Prova de Capacidade Física no(s) local(is) e data(s) fixados no Edital do Concurso Público. No entanto, caso a candidata grávida ou em período de puerpério (até o 45º dia pós-parto) queira a remarcação da Prova de Capacidade Física, deverá comprovar a necessidade mediante apresentação de atestado médico.
- 9.4.41.1. Será concedida a remarcação da Prova de Capacidade Física independentemente da data de início da gravidez, das condições físicas e clínicas da gestante, da natureza e do grau do esforço físico e do local de realização do teste, desde que a candidata cumpra o disposto nesse Edital.
- 9.4.41.2. Na data e horário estabelecidos na convocação para a Prova de Capacidade Física, a candidata deverá se apresentar para a entrega do atestado médico, conforme modelo **Anexo VII** deste Edital.
- 9.4.41.3. O Atestado Médico deverá conter a assinatura, o carimbo e o número de registro no Conselho Regional de Medicina do Médico Ginecologista-obstetra, e ter sido expedido no prazo máximo **15 (quinze) dias** da data prevista para a realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.4.41.4. A candidata que não se manifestar na data determinada no item 9.4.41.2. perderá o direito de solicitar a remarcação da Prova de Capacidade Física.
- 9.4.41.5. Será publicado, juntamente com o resultado da Prova de Capacidade Física, o parecer da Comissão do Concurso Público referente à solicitação de remarcação do teste para as candidatas que assim o requereram.
- 9.4.41.6. Deferido o requerimento da remarcação da Prova de Capacidade Física, o dia, o local e o horário do teste serão determinados pelo **IBGP**, em prazo não inferior a 45 (quarenta e cinco) dias da data do término da gravidez.
- 9.4.41.7. É de responsabilidade da candidata comunicar formalmente ao **IBGP** o nascimento ou a interrupção da gestação. Caso a comunicação seja superior a 45 (quarenta e cinco) dias após o evento (nascimento ou aborto), a candidata será penalizada com a exclusão desse Concurso Público.
- 9.4.41.8. A candidata com pedido de remarcação deferido seguirá nas listas referentes às próximas fases, sob condicional, até que sejam realizados os testes e a subsequente aprovação.



- 9.4.41.9.** A nomeação ou admissão e o início do exercício das atividades no emprego da candidata ficam condicionados à aprovação dessa fase.
- 9.4.41.10.** O disposto nesse item não se estende à mãe adotante.
- 9.4.42.** O candidato que deixar de comparecer a essa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- 9.4.43.** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br para verificar o local de realização da Prova de Capacidade Física.
- 9.4.44.** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova de Capacidade Física respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera da vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- 9.4.45.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova de Capacidade Física serão indicados no **Anexo V** neste Edital.
- 9.4.46.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a Prova de Capacidade Física serão fornecidos pela Coordenação do Concurso Público, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.4.47.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
- a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização da mesma sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida;
 - c) Não obtiver a pontuação estipulada no **Anexo V**;
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
 - i) Não obedecer às orientações estabelecidas neste Edital.
- 9.4.48.** Em hipótese alguma haverá aplicação do teste fora dos locais estabelecidos na convocação e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- 9.4.49.** Se, por razões decorrentes das condições climáticas, os testes forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada para nova data a ser divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, devendo o candidato realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.



- 9.4.50. Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.
- 9.4.51. O candidato deverá zelar pelos pertences particulares, pois o **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- 9.4.52. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.
- 9.4.53. O resultado da Prova de Capacidade Física, para os aprovados nessa fase, será divulgado em até 07 (sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.
- 9.4.54. As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- 9.4.55. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 03 (três) dias úteis para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 16.1. neste Edital.
- 9.4.56. Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- 9.4.57. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público do **Município de Brumadinho/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

10. DA SINDICÂNCIA SOCIAL

- 10.1. A **Sindicância Social**, será a 4ª Etapa deste Concurso Público, de caráter eliminatório, e será realizada a respeito do candidato, de forma reservada e será procedida por Comissão Específica, entre os candidatos aprovados na etapa anterior, observados os critérios definidos neste Edital.
- 10.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no item 9.3.14. deste Edital, serão convocados para a 4ª Etapa - Sindicância Social os candidatos aprovados na Prova de Capacidade Física, limitados ao total de **05 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:



CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
BRUMADINHO/MG - EDITAL Nº 01/2026



Cargo	Quant. candidatos a serem Convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem Convocados PcD	Quant. candidatos a serem Convocados Negros	Quant. candidatos a serem Convocados Indígenas	Quant. candidatos a serem Convocados Quilombolas	Quant. candidatas a serem Convocadas Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	120	20	50	05	05	40

10.2.1. Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

10.2.2. Caso o cargo que não possua previsão de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), negros, indígenas, quilombolas ou candidatas do gênero feminino, havendo candidatos aprovados nessas condições nas etapas anteriores, serão convocados para a presente etapa até o limite de **05 (cinco)** candidatos para cada modalidade de reserva.

10.2.3. Os demais candidatos concorrentes, não convocados para a Sindicância Social, serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

10.3. A Sindicância Social tem por objetivo a realização de pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação objetiva de documentos, atestados e pesquisas de campo, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais, sendo realizada de forma reservada e procedida por Comissão Específica, observados os critérios definidos neste Edital.

10.4. A Comissão Específica será designada por ato do Presidente da Comissão do Concurso Público, a ser publicado no endereço eletrônico **www.brumadinho.mg.gov.br**.

10.5. Os candidatos deverão preencher o Formulário e Declaração de Sindicância Social disponível no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** com os dados exigidos no **Anexo IX**, imprimir, assinar a declaração constante do final do formulário, juntar aos documentos previstos no item 10.6. e enviar no prazo estabelecido no ato de convocação da seguinte forma:

- a) Exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

10.5.1. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

10.5.2. Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.

10.6. Para a investigação social, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade (RG);
b) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação Categoria A e/ou B (se tiver);



- d) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar (se tiver);
- e) Cópia autenticada da Carteira de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Certidão atualizada de Distribuição Criminal da Justiça Estadual da Comarca onde reside e residiu a partir de 18 (dezoito) anos (a Certidão é expedida pelo Fórum da respectiva Comarca);
- g) Certidão dos setores de distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos, da Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral;
- h) Certidão Negativa de antecedentes, expedida pela Polícia Federal e Polícia Civil, nas Comarcas onde o candidato reside e residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- i) Certidão dos Cartórios de Protestos de Títulos das cidades, do Município onde reside ou onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- j) Declaração, firmada pelo candidato, em que conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar no exercício de cargo/função pública qualquer, que o inabilite ao serviço público ou que seja considerada impeditiva ao exercício de cargo e emprego público;
- k) Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.) em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau;
- l) Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque, contrato de locação ou declaração do proprietário etc.), caso a residência atual seja inferior a 05 (cinco) anos, em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau.

10.6.1. As certidões para comprovação de idoneidade moral, previstas no item anterior, deverão ser providenciadas às expensas do candidato.

10.6.2. A documentação da Sindicância Social tem propósitos distintos da documentação exigida para a posse no cargo e matrícula no curso de formação.

10.7. As certidões e declaração referidas nas alíneas “g”, “h”, “i”, “j” e “k” deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias e ter como referência a data estipulada neste Edital para a entrega.

10.7.1. Se houver impossibilidade técnica permanente por parte de órgão público para a disponibilização de certidões/declarações exigidas na Sindicância Social, o candidato deverá apresentar declaração emitida pelo órgão para comprovação do fato.

10.8. Caso o candidato não tenha nenhum comprovante de residência, conforme estipulado nas alíneas “l” e “m”, deverão ser apresentados comprovantes de residência em nome de parente de primeiro grau que resida com o candidato, apresentando-se documentação equivalente que confirme o parentesco.

10.9. Os documentos discriminados deverão ser entregues em envelope lacrado, devidamente identificado com nome por extenso, número de inscrição, número de documento de identidade e certame ao qual concorre, em local estipulados no item 10.5.

10.10. Não será aceito documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

10.11. A Investigação de Conduta Social consistirá, ainda, na apuração, na comprovação da ausência de antecedentes criminais, relativos a crimes, cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha ocorrido a reabilitação.



10.12. São fatos que afetam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável do candidato:

- a) Prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício de cargo policial;
- b) Prática de ato de improbidade administrativa;
- c) Prática de ato de violência física ou agressão moral;
- d) Prática de ilícito administrativo no exercício de cargo/função pública;
- e) Prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes;
- f) Demissão de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal, mesmo que com base em Legislação Especial;
- g) Demissão, por justa causa, nos termos da Legislação Trabalhista;
- h) Existência de sentença penal condenatória, transitada em julgado;
- i) Participação em grupo paramilitar ou organização criminosa;
- j) Relacionamento ou exibição, em público, com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais;
- k) Vício de embriaguez;
- l) Uso de droga ilícita;
- m) Prática habitual de jogo proibido;
- n) Habitualidade em descumprir obrigações legítimas;
- o) Tatuagem que faça apologia a ideias discriminatórias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo à polícia.
- p) Declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia ao crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas;
- q) Declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre a vida pregressa;
- r) Outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.

10.13. A Comissão expedirá parecer conclusivo para o Presidente da Comissão do Concurso Público, sobre a situação de cada candidato, apontando-se um dos seguintes resultados:

- a) **Eliminado por falta ou inadequação de documento(s):** o candidato não entregou a documentação exigida para a Sindicância Social; o candidato entregou intempestivamente a documentação; o candidato entregou a documentação incompleta ou; a documentação entregue não atendeu aos requisitos do Edital;
- b) **Não Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se incompatível com a hipótese de investidura e exercício da carreira de Guarda Civil Municipal;
- c) **Habilitado:** a conduta social do candidato revelou-se compatível com a investidura e exercício da carreira de Guarda Civil Municipal.

10.14. Será de responsabilidade do Presidente da Comissão do Concurso Público:

- a) Promover à apreciação das informações, indicando-se infringência de qualquer dos dispositivos elencados nos itens 10.6. e 10.13. ou contendo dados merecedores de mais esclarecimentos;
- b) Deliberar por notificar candidato, por meio da publicação do resultado preliminar da Sindicância Social, o qual deverá apresentar defesa, no prazo de, 03 (três) dias úteis;
- c) Analisar e julgar defesa escrita do candidato, por meio de apresentação de recurso fundamentando, expondo os argumentos de fato e de direito.

10.15. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será desclassificado do Concurso Público o candidato que:

- a) Deixar de apresentar quaisquer das certidões, declarações e cópias dos documentos exigidos no item 10.6., no prazo de 03 (dias) dias úteis, após a convocação;



- b) Apresentar cópias de documentos/certidões/declarações falsas;
- c) Apresentar documentos/certidões/declarações com os prazos de validade vencidos;
- d) Apresentar documento, certidão, declaração ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) Tiver a conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 10.13. deste Edital.

10.16. A **não habilitação** somente ocorrerá em processo de sindicância, com expedição de relatório fundamentado, emitido e assinado pela Comissão responsável, caso se constate qualquer fato desabonador da conduta do candidato, sob os aspectos moral e criminal, que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, sendo, portanto, **eliminado** do Concurso Público.

10.17. Não serão considerados **habilitados** os toxicômanos, os traficantes, os alcoólatras, os procurados pela Justiça, dentre outros, a juízo da Comissão, que tenham condutas inadequadas ao exercício do cargo de Guarda Civil Municipal.

10.18. No caso de **não habilitação**, será garantido ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme estabelecido no item 16. deste Edital.

10.19. O envio da documentação e a assinatura da declaração do **Anexo IX** exigidas neste Edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a Investigação de Conduta Social.

10.20. Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que, mesmo aprovado em todas as demais etapas, seja considerado **não habilitado** na Investigação Social.

10.21. O candidato que omitir informações, prestá-las falsamente ou de forma inexata ou incompleta, será considerado **não habilitado** e, conseqüentemente, **eliminado** do Concurso Público.

10.22. O candidato que deixar de encaminhar a documentação exigida nessa etapa, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.

11. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A 5ª Etapa será composta de **Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 3.069/2025, abrangendo a análise de perfil para o cargo e a comprovação de aptidão psicológica para o porte de armas.

11.2. Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no item 9.3.14. deste Edital, serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados na Sindicância Social, limitados ao total de **04 (quatro) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem Convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem Convocados PcD	Quant. candidatos a serem Convocados Negros	Quant. candidatos a serem Convocados Indígenas	Quant. candidatos a serem Convocados Quilombolas	Quant. candidatas a serem Convocadas Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	96	16	40	04	04	32



- 11.2.1.** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 11.2.2.** Caso o cargo que não possua previsão de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), negros, indígenas, quilombolas ou candidatas do gênero feminino, havendo candidatos aprovados nessas condições nas etapas anteriores, serão convocados para a presente etapa até o limite de **04 (quatro)** candidatos para cada modalidade de reserva.
- 11.3.** Os demais candidatos concorrentes não convocados para a Avaliação Psicológica serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.
- 11.4.** A convocação do candidato para a Avaliação Psicológica e Exame Psicotécnico será realizada mediante publicação no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, com indicação da data, horário e local da realização.
- 11.4.1.** A Avaliação Psicológica dessa etapa deverá ocorrer na cidade de Brumadinho/MG.
- 11.4.2.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início determinado na convocação, munido de documento oficial de identidade em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a respectiva identificação. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 11.4.3.** O ingresso do candidato na sala para a realização da Avaliação Psicológica só será permitido dentro do horário estabelecido na Convocação.
- 11.4.4.** O candidato que não se apresentar até o horário indicado na convocação será **eliminado** do Concurso Público.
- 11.5.** A Avaliação Psicológica deverá ser realizada por profissional habilitado e regularmente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), credenciado junto à Polícia Federal e habilitado em aplicação e correção de Testes Psicológicos.
- 11.6.** A avaliação psicológica e psicotécnica, de caráter eliminatório, terá por finalidade avaliar, de forma objetiva e padronizada, as características psicológicas, a estrutura e a dinâmica da personalidade do candidato, verificando-se se ele apresenta as características psicológicas avaliadas nas dimensões adequadas para o exercício das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal (Feminino e Masculino).
- 11.7.** A Avaliação Psicológica será realizada em conformidade com a Resolução CFP nº 08/2025, de 30 de abril de 2025, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concursos públicos e processos seletivos de natureza pública e revoga a Resolução CRP nº 2, de 21 de janeiro de 2016. Bem como a resolução CFP nº 09/2018; resolução; CFP nº 31/2022, Psicologia (CFP) nº 001/2009, nº 002/2003, nº 002/2009, nº 003/2007, nº 005/2010, nº 005/2012, nº 002/2016, nº 001/2022, e demais legislações e normativas técnicas vigentes. A avaliação deverá observar os princípios éticos da Psicologia, sendo conduzida exclusivamente por psicólogos(as) regularmente inscritos(as) no Conselho Regional de Psicologia. Além da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021. Os instrumentos utilizados deverão estar validados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos (SATEPSI).



11.8. A Avaliação Psicológica deverá compreender os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, que serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pelo Perfil Profissiográfico, através das seguintes características cognitivas:

Característica	Descrição	Dimensão
Disciplina	Capacidade de seguir um método, uma ordem, uma maneira de ser e de agir.	Mediana
Inteligência Geral / Responsabilidade	Capacidade de identificar e lidar com problemas simultaneamente, discriminando partes de um todo, englobando-as em uma percepção geral. Capacidade do indivíduo em tomar decisões, assumindo suas consequências.	Mediana
Atenção Difusa / Concentrada	Investigar, avaliar, classificar e padronizar as funções mentais relacionadas ao campo cognitivo, representadas basicamente pelos sistemas atentos, memória e raciocínio lógico. Atenção às atividades profissionais bem como a percepção de elementos ou de riscos que possam vir a prejudicar o bom desempenho da função.	Mediana
Emotividade / Controle Emocional	Reação de emergência que se produz quando o organismo não tem pautas preestabelecidas para reagir normalmente ante uma situação. Habilidade de reconhecer as próprias emoções diante de um estímulo, controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.	Mediana
Tônus Vital	Energia vital disponível e circulante em certo momento da vida, representando-se uma medida do potencial biológico capaz de ser liberado ante qualquer situação ou emergência, bem como capacidade de organização e planejamento, ritmo e produtividade. Capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva.	Mediana
Sociabilidade	Capacidade para estabelecer relacionamentos interpessoais de forma cortês, criando-se um clima de confiança, cordialidade, deferência e respeito mútuo.	Mediana
Personalidade / Agressividade	Testes expressivos e projetivos, que avaliam a agressividade, força propulsora que leva o indivíduo a uma atitude de afirmação e domínio pessoal perante qualquer situação. Manifestação de tendência ao ataque em oposição à fuga de perigos ou enfrentamento de dificuldades.	Mediana
Ansiedade / Extroversão / Introversão	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato. Nível de energia psíquica dirigida para fora, em atitude de doação, de exteriorização, associado a um estado de excitação ou para dentro, de interiorização associado a um estado de inibição com retenção do conteúdo psíquico.	Mediana
Flexibilidade / Situações Novas	Capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido. Capacidade de reagir de modo apropriado às situações imprevistas que ocorrem no dia a dia de uma pessoa, não comprometendo a integridade física e nem de outrem.	Mediana
Impulsividade	Ação irrefletida que obedece ao impulso do momento.	Mediana

11.9. Será considerado **indicado**, nessa etapa, o candidato que, no momento da avaliação, demonstrar características psicológicas compatíveis com o exercício da função de Guarda Civil Municipal, bem como apresentar aptidão para concessão de porte institucional de arma de fogo, nos termos do art. 16, inciso IV da Lei Municipal nº 3.069/2025, sendo, assim, apto a prosseguir no Concurso Público.



- 11.10. Será considerado **contraindicado**, nessa etapa, o candidato que, no momento da avaliação, apresentar características psicológicas incompatíveis com o exercício do cargo, com base nos critérios objetivos estabelecidos no perfil profissiográfico, ficando, então, eliminado e impedido de prosseguir no Concurso Público.

Contra Perfil Psicológico ou Contrafatores Psicológicos ou Fatores de Contraindicação/Inaptidão:
Descontrole emocional: Dificuldade em controlar as emoções, impulsividade, ansiedade, agressividade descontrolada
Sinais Fóbicos: Presença de medo patológico ou irracional, dificuldade em manter o autocontrole
Falta de domínio psicomotor: Ausência de habilidade cinestésica para movimentar o corpo com eficiência, dificuldade em atender às solicitações psíquicas e emocionais.
Oposicionismo: Dificuldade em aceitar normas sociais e figuras de autoridade.
Dificuldade em estabelecer contato interpessoal: Dificuldade em se relacionar com outras pessoas.
Problemas de saúde mental: Presença de transtornos mentais que podem comprometer a capacidade de exercer a função policial.
Falta de capacidade de lidar com pressão: Dificuldade em manter a calma e a concentração em situações de estresse.
Falta de capacidade de seguir ordens: Dificuldade em cumprir as tarefas e as ordens impostas.
Falta de respeito pelas normas: Desrespeito pelas regras e pelos procedimentos.
Funcionamento intelectual abaixo da média: Pode ser um fator limitante para o exercício da função policial.
Problemas com o raciocínio lógico: inteligência geral inferior; déficit cognitivo. Dificuldade em compreender e resolver problemas.
Problemas com o foco e a atenção: Dificuldade em se concentrar e em manter a atenção por um período de tempo.
Problemas com a memória: Dificuldade em lembrar e em reproduzir informações.
Problemas com a comunicação: Dificuldade em expressar as ideias e em se comunicar com outras pessoas.
Problemas com a tomada de decisão: Dificuldade em tomar decisões rápidas e eficientes.
Distúrbio acentuado da energia vital: elação (aumento) ou depressão (diminuição).

- 11.11. O resultado obtido na Avaliação Psicológica será decorrente da análise conjunta das técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, visando-se estabelecer um diagnóstico e um prognóstico de adaptação ao cargo de Guarda Civil Municipal, tendo-se em vista os riscos que envolvem o desempenho da função.

- 11.12. Dessa análise, resultará o parecer dos seguintes resultados:

- Indicado:** o candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- Contraindicado:** o candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
- Eliminado:** o candidato não compareceu à Avaliação Psicológica.

- 11.13. Será facultado ao candidato avaliado como **contraindicado**, e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de Entrevista Devolutiva, mediante agendamento prévio, sendo necessária a presença de um profissional de Psicologia devidamente registrado no conselho da profissão para que, nessa devolutiva, o acesso aos testes possa ser permitido, visto ser privativo desse profissional a condição da compreensão dos resultados estabelecidos nos testes aplicados.

- 11.13.1. É vedada a gravação de trechos que revelem o conteúdo dos testes, nos termos da legislação do CFP durante a Entrevista Devolutiva *on-line*. Caso seja identificado qualquer ato de infração dessas normas, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.

- 11.14. As Entrevistas Devolutivas serão realizadas na modalidade *on-line*, na data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital, em horários e *links* a serem informados.



- 11.15.** Após a publicação do resultado preliminar da Avaliação Psicológica, o candidato **contraindicado** que tiver interesse em realizar a Entrevista Devolutiva deverá comparecer na data e *link* indicados, conforme previsto no item 11.14. deste Edital.
- 11.15.1.** O candidato **contraindicado** interessado em realizar a Entrevista Devolutiva, deverá encaminhar *e-mail* para contato@ibgp.org.br **até às 17h** do dia seguinte da publicação do resultado, conforme data prevista no **Anexo XII** (Cronograma Preliminar) deste Edital.
- 11.15.2.** Fica facultado ao candidato **contraindicado** comparecer à Entrevista Devolutiva, acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que apresente Certidão Negativa e credenciado junto à Polícia Federal.
- 11.16.** O psicólogo assistente não poderá interferir na Entrevista Devolutiva, mas apenas acompanhar o candidato, mas podendo fazer anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.
- 11.17.** A escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.
- 11.18.** Caberá recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica 03 (três) dias úteis, a contar do dia seguinte da data de encerramento das Entrevistas Devolutivas.
- 11.19.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da Avaliação Psicológica.
- 11.20.** Tanto para a Entrevista Devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida cópia, retirada ou divulgação dos instrumentos utilizados, conforme o Código de Ética do Psicólogo.
- 11.21.** O sigilo das informações colhidas na entrevista deverá ser mantido pelo psicólogo, na forma prevista pelo Código de Ética do Psicólogo.
- 11.22.** A ausência do candidato ou não apresentação do resultado da Avaliação Psicológica, com o parecer de **indicado**, implicará **eliminação** do Concurso Público, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade, nem segunda chamada para as avaliações e nem realização de avaliações fora do período estabelecido na convocação.
- 11.23.** O psicólogo responsável pela realização da Avaliação Psicológica deverá garantir plena compreensão das instruções dos testes por parte dos candidatos, sendo que os candidatos devem ficar atentos para entender e seguir todas as orientações apresentadas pelo psicólogo.
- 11.24.** Durante a realização dos testes psicológicos, o tempo de ausência para uso de banheiro e beber água não será descontado no tempo do teste.
- 11.25.** Todo o material para realização dos testes psicológicos será fornecido pelo **IBGP**, não sendo necessário que o candidato leve nenhum material no dia do teste.
- 11.26.** O candidato deverá zelar pela conservação do material fornecido durante a avaliação, não podendo amassar, rasurar, rabiscar ou escrever no caderno de aplicação, utilizado durante a Avaliação Psicológica. Em caso de dano intencional ou que comprometa a integridade da



aplicação, poderá ser responsabilizado administrativamente e **eliminado** deste Concurso Público, a critério da Banca Examinadora.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

- 12.1.** A 6ª Etapa será composta de **Avaliação Médica**, de caráter eliminatório, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Municipal nº 3.069/2025, que visa aferir a saúde e a capacidade do candidato para suportar física e organicamente as exigências do Curso de Formação e das atribuições do cargo.
- 12.2.** A convocação dos candidatos que realizarão a 6ª Etapa - Avaliação Médica, com a confirmação do local, da data e do horário de realização, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- 12.3.** Respeitando-se a Classificação Geral em ordem crescente estabelecida no item 9.3.14. deste Edital, serão convocados para a 6ª Etapa - Avaliação Médica os candidatos indicados na Avaliação Psicológica, limitados ao total de **03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo**, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescido dos candidatos empatados na última posição, conforme quantitativo estabelecido no quadro a seguir:

Cargo	Quant. candidatos a serem Convocados Ampla Conc.	Quant. candidatos a serem Convocados PcD	Quant. candidatos a serem Convocados Negros	Quant. candidatos a serem Convocados Indígenas	Quant. candidatos a serem Convocados Quilombolas	Quant. candidatas a serem Convocadas Gênero Feminino
301 - Guarda Civil Municipal	72	12	30	03	03	24

- 12.3.1.** Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.
- 12.3.2.** Caso o cargo que não possua previsão de reserva de vagas imediatas para candidatos com deficiência (PcD), negros, indígenas, quilombolas ou candidatas do gênero feminino, havendo candidatos aprovados nessas condições nas etapas anteriores, serão convocados para a presente etapa até o limite de **03 (três)** candidatos para cada modalidade de reserva.
- 12.4.** A Avaliação Médica será realizada, com a presença obrigatória do candidato, no **Município de Brumadinho/MG**, onde o candidato deverá comparecer ao local, data e horário informado no ato de convocação, no mínimo, **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário marcado para o início do exame, portando o original do documento de identificação com foto, conforme estabelecido no item 9.2.6. deste Edital, e todos os exames médicos e laboratoriais, realizados às suas expensas, nos termos do Protocolo Técnico de Exames Médicos, conforme **Anexo VIII** deste Edital.
- 12.5.** Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que se **apresentar após o horário estabelecido na convocação ou não comparecer para a realização da Avaliação Médica** no dia, horário e local para os quais foi convocado, seja qual for o motivo alegado.



- 12.6. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que **não apresentar no dia da Avaliação Médica todos os exames médicos descritos no Anexo VIII** deste Edital, não se aceitando complementações posteriores, seja qual for o motivo alegado.
- 12.7. Os candidatos devem se atentar aos prazos e se antecipar para realizar os exames que exijam prazo maior de entrega do resultado, como o caso do exame toxicológico.
- 12.8. Os exames médicos objetivarão permitir que um médico clínico, após apresentação dos exames clínicos laboratoriais e complementares constantes do **Anexo VIII**, consiga emitir um laudo sobre o estado de saúde físico e mental que porventura possa incapacitá-lo para o cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 12.9. Excepcionalmente, o candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério do médico clínico, no decorrer do Curso de Formação até a posse no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação do respectivo estado de saúde físico e mental.
- 12.10. Para se submeter à Avaliação Médica, o candidato deverá comparecer na data, no horário e no local designados, munido de documento único de identidade original de valor legal, que contenha, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, de preferência o apresentado no ato da inscrição, bem como todos os exames constantes do **Anexo VIII**.
- 12.11. O médico clínico, após o exame clínico do candidato e a análise dos exames laboratoriais e complementares, emitirá Laudo Médico da aptidão ou inaptidão de cada candidato, cabendo ao médico clínico a confirmação do referido laudo.
- 12.12. Será considerado aprovado, nessa etapa, o candidato que obtiver o resultado de **apto** para o cargo.
- 12.13. O candidato **inapto** será **eliminado** e ficará impedido de prosseguir no Concurso Público.
- 12.14. O candidato que deixar de comparecer à realização dos exames médicos, sob qualquer motivo, será **eliminado** do Concurso Público.
- 12.15. O resultado da Avaliação Médica, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

13. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO

13.1. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 13.1.1. Para o Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro, o **IBGP** convocará para essa etapa **todos os candidatos aptos na 6ª Etapa - Avaliação Médica** que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 13.1.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas aos negros, assinalando a autodeclaração de que é negro.



- 13.1.3.** O deferimento preliminar das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, até o dia **10/08/2026**. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, conforme previsto no item 16. e subitens deste Edital.
- 13.1.4.** A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada, no ato da inscrição, deverá encaminhar requerimento assinado solicitando a retificação **para o e-mail: contato@ibgp.org.br** a documentação comprobatória, informando no assunto: **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Brumadinho/MG - Edital nº 01/2026 - Cargo - Nº da Inscrição - Vagas Negros**, até o dia **13/08/2026**.
- 13.1.5.** O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias quanto ao andamento do Concurso Público.
- 13.1.6.** Os candidatos preliminarmente deferidos, na forma do item 13.1.2. neste Edital, para concorrer às vagas reservadas para negros, e aprovados nas etapas anteriores, serão convocados pelo **IBGP** para participação do Procedimento de Heteroidentificação para verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento, analisando o seu fenótipo.
- 13.1.7.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação, por terceiros, da condição autodeclarada pelo candidato.
- 13.1.8.** O Procedimento de Heteroidentificação do candidato negro será realizado eletronicamente. A convocação será publicada oportunamente no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, onde constarão os prazos e as normas para envio da documentação (fotos e vídeo) estão descritas no item 13.1.17. deste Edital.
- 13.1.9.** Não haverá segunda chamada para participação do candidato convocado para o Procedimento de Heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a sua ausência.
- 13.1.10.** Ocorrendo ausência de candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Concurso Público.
- 13.1.11.** O Procedimento de Heteroidentificação será realizado por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, a ser realizada através de vídeo e fotografias submetidos por *upload* pelo candidato, em período a ser divulgado concomitante com a divulgação da convocação.
- 13.1.12.** O candidato que for convocado e não encaminhar vídeo e fotografias, não figurará na lista especial dos candidatos negros, passando a figurar somente na lista da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, se tiver nota para tal.



- 13.1.13.** O Procedimento de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e será realizado por uma Comissão que verificará o atendimento aos critérios fenotípicos que o identifiquem como negro, confirmando ou não a autodeclaração prestada.
- 13.1.14.** A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 05 (cinco) membros distribuídos por gênero e cor e seus suplentes.
- 13.1.15.** A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.
- 13.1.16.** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 13.1.17.** Os candidatos autodeclarados negros, convocados para o Procedimento de Heteroidentificação, deverão submeter, durante o período especificado no ato de convocação, a seguinte documentação específica:
- a) Vídeo individual e recente de 30 (trinta) segundos;
 - b) Fotografias do rosto recentes: de frente, do lado direito e do lado esquerdo.
- 13.1.17.1. Arquivo de vídeo:** O vídeo deverá ser individual, de no máximo 30 (trinta) segundos, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado recentemente; frontal e de perfil (virando a cabeça para o lado direito e para o lado esquerdo); boa iluminação; fundo branco, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (cinquenta megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV.
- 13.1.17.1.1. Roteiro** - *“Eu, [nome completo do candidato], portador do número de identificação [número do documento de identificação], estou concorrendo a uma vaga para o cargo de [nome do cargo] no concurso [nome do concurso]. Declaro-me [preto ou pardo], conforme categorias autodeclaradas. Afirmo que todas as informações prestadas, neste vídeo, são verdadeiras e corretas.”*
- 13.1.17.2. Arquivo de fotografias:** um arquivo contendo 03 (três) fotografias do rosto, sendo uma frontal, uma do lado direito e uma do lado esquerdo. As fotografias devem ser recentes, com destaque do rosto, com fundo branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes).
- 13.1.18.** A qualidade de arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.



- 13.1.19.** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 13.1.20.** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 13.1.21. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.**
- 13.1.22.** O vídeo e as fotografias disponibilizados pelo candidato serão arquivados pelo **IBGP** e poderão ser utilizados, a qualquer tempo, para os fins previstos neste Edital, sendo assegurado o sigilo dessas informações.
- 13.1.23.** Será indeferida a candidatura às vagas reservadas a negros que não tiver a autodeclaração confirmada pela Comissão responsável.
- 13.1.24.** O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:
- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de negros;
 - b) Não se autodeclarou negro (preto ou pardo);
 - c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas pelo candidato;
 - d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
- 13.1.25.** A Comissão do Procedimento de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *on-line* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do *e-mail* informado no ato da inscrição.
- 13.1.26.** O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 13.1.27.** A avaliação da comissão de heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.
- 13.1.28.** Os candidatos que se autodeclararem negros deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos e atender integralmente aos demais itens e condições especificados neste Edital.
- 13.1.29.** Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público e desde que tenham obtido nota mínima para figurar na lista de classificação da ampla concorrência.
- 13.1.30.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.



- 13.1.31.** O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 13.1.32.** Os candidatos que tiverem o resultado da avaliação indeferido, poderão interpor recurso na forma do item 16. deste Edital.
- 13.1.32.1.** No encaminhamento do recurso, durante o prazo recursal dessa etapa, será permitido ao candidato indeferido a possibilidade de envio de outras fotos de infância e de outros períodos da vida, para que a banca possa reanalisar.
- 13.1.32.2.** A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.
- 13.1.32.3.** A comissão do Procedimento de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos membros, sob forma de parecer motivado.
- 13.1.32.4.** O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
- 13.1.32.5.** As deliberações da comissão do Procedimento de Heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.
- 13.1.33.** A prestação de informações falsas nos arquivos enviados pelo candidato acarretará o indeferimento da inscrição, com a consequente **eliminação** do candidato do Concurso Público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.1.34.** Na hipótese de o candidato no ato do Procedimento de Heteroidentificação ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 13.1.35.** O candidato que se declarar negro, se classificado no Concurso Público, figurará em lista especial dos candidatos negros e, somente figurará na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenha obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 13.1.36.** Os candidatos inscritos como negros, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 13.1.37.** Em caso de desistência de candidato cotista negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro, posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.
- 13.1.38.** A homologação do resultado final do Concurso Público para as vagas reservadas para candidatos negros será feita, observando-se o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.



- 13.1.39.** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros.

13.2.DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS INDÍGENAS

- 13.2.1.** Serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 02 (dois), dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 13.2.2.** O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos indígenas, terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.
- 13.2.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos indígenas;
 - Enviar o **Anexo XIII** - Modelo de Autodeclaração para candidatos que se declararam indígenas.
- 13.2.4.** O candidato que se autodeclarar indígena deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação do **Anexo XIII**.
- 13.2.5.** O candidato que optar em concorrer às vagas destinadas aos indígenas, que não apresentar o **Anexo XIII**, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, figurará apenas na lista de ampla concorrência.
- 13.2.5.1.** A documentação comprobatória citada na alínea “b” do item 13.2.3. deverá ser enviada exclusivamente por *upload*, **no prazo estabelecido no item 4.2.1, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**
- 13.2.5.2.** Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão do arquivo já enviado.
- 13.2.5.3.** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 13.2.5.4.** O candidato que não enviar a documentação comprobatória, na forma estabelecida na alínea “b” do item 13.2.3. deste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido, terá a solicitação indeferida.
- 13.2.6.** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.



- 13.2.7.** Será divulgada, no endereço eletrônico do **IBGP**, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 10/08/2026**.
- 13.2.8.** Na hipótese de não haver número suficiente de indígenas classificados para ocupar as vagas reservadas, nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nessa modalidade.
- 13.2.9.** Os candidatos indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.
- 13.2.9.1.** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos indígenas e para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.
- 13.2.10.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos indígenas.
- 13.2.11.** Em caso de desistência de candidato cotista indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista indígena posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas indígenas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

13.3. DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS QUILOMBOLAS

- 13.3.1.** Serão reservadas aos candidatos indígenas inscritos e aprovados nessa condição, 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 02 (dois), dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 13.3.2.** O candidato que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos quilombolas terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser indígena para reivindicar a prerrogativa legal.
- 13.3.3.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:
- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos quilombolas;
 - b) Enviar por *upload* o **Anexo XIV** - Modelo de Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola para candidatos pertencentes à Comunidades Quilombolas.
- 13.3.4.** O candidato que se autodeclarar pertencente à Comunidade Quilombola deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição, que será feita por meio da apresentação do **Anexo XIV**.
- 13.3.5.** O candidato que optar em concorrer às vagas destinadas aos quilombolas, que não apresentar o **Anexo XIV**, caso seja aprovado nas vagas de ampla concorrência, figurará apenas na lista de ampla concorrência.



13.3.5.1. A documentação comprobatória citada na alínea “b” do item 6.4.3. deverá ser enviada exclusivamente por *upload*, **no prazo estabelecido no item 4.2.1**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

13.3.5.2. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão do arquivo já enviado.

13.3.5.3. No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.

13.3.5.4. O candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma estabelecida na alínea “b” do item 6.4.3. neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

13.3.6. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencerem ao candidato.

13.3.7. Será divulgada, no endereço eletrônico do **IBGP**, a listagem de candidatos que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas aos indígenas **até o dia 10/08/2026**.

13.3.8. Na hipótese de não haver número suficiente de quilombolas classificados para ocupar as vagas reservadas, nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nessa modalidade.

13.3.9. Os candidatos quilombolas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.

13.3.9.1. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas aos quilombolas e para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.

13.3.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas aos quilombolas.

13.3.11. Em caso de desistência de candidato cotista quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista quilombola posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas quilombolas aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.



13.4.DA AVALIAÇÃO DE CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO

- 13.4.1.** Serão reservadas às candidatas do gênero feminino inscritas e aprovadas nessa condição, 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir, dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
- 13.4.2.** A condição declarada pela candidata para fins de concorrência às vagas reservadas ao gênero feminino será verificada com base nas informações cadastrais prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo de eventual verificação administrativa, nos termos da legislação aplicável.
- 13.4.3.** A candidata que não manifestar, no momento da inscrição, o interesse em concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino terá a inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, ser do gênero feminino para reivindicar a prerrogativa legal.
- 13.4.4.** Para concorrer às vagas reservadas, a candidata deverá, no ato da inscrição:
- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas ao gênero feminino;
 - b) Preencher corretamente a opção “Sexo Feminino” em Dados Cadastrais.
- 13.4.4.1.** A candidata que se autodeclarar do gênero feminino deverá, obrigatoriamente, comprovar tal condição, que deverá ser feita por meio do registro citado na alínea “b” do item 13.4.4.
- 13.4.5.** A reserva de vagas ao gênero feminino será aplicada sem prejuízo da classificação obtida na ampla concorrência, observados os princípios da isonomia, proporcionalidade e alternância das convocações.
- 13.4.6.** Será divulgada, no endereço eletrônico do **IBGP**, a listagem das candidatas que manifestaram o interesse em se inscrever às vagas reservadas para candidatas do gênero feminino **até o dia 10/08/2026**.
- 13.4.7.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatas do gênero feminino classificadas para ocupar as vagas reservadas, nos termos deste Edital, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação nessa modalidade.
- 13.4.8.** As candidatas do gênero feminino concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Concurso Público.
- 13.4.9.** As candidatas aprovadas para as vagas destinadas ao gênero feminino e para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), que forem eventualmente convocados, concomitantemente, por mais de uma via para a nomeação, deverão manifestar opção por uma delas.
- 13.4.10.** Na hipótese de que trata o item anterior, caso as candidatas não se manifestem previamente, serão contratadas dentro das vagas destinadas ao gênero feminino.
- 13.4.11.** Em caso de desistência de candidata cotista do gênero feminino aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata cotista do gênero feminino



posteriormente classificada. Na hipótese de não haver número de candidatas cotistas do gênero feminino aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

14. DO CURSO DE FORMAÇÃO

14.1 A Fase II deste Concurso Público será constituída do Curso de Formação, que terá caráter obrigatório e eliminatório, com carga horária total de **1.076 h/a (um mil e setenta e seis horas/aula)**, conforme Matriz Curricular do Curso de Formação, constante do **Anexo X**.

14.1.1 O Curso de Formação será realizado pelo **IBGP**, responsável pela execução e pela assessoria técnica durante todas as fases do curso, sob acompanhamento e supervisão da Comissão Específica a ser formalmente instituída pelo **Município de Brumadinho/MG**.

14.2 Serão convocados para matrícula no Curso de Formação, **os 40 (quarenta) primeiros candidatos aprovados na 6ª Etapa - Avaliação Médica**, respeitando-se a classificação estabelecida no item 9.3.14. deste Edital em ordem crescente, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas.

14.2.1 Na hipótese de inexistência de candidatos aprovados em número suficiente para alguma das modalidades de reserva de vagas, o quantitativo destinado à ampla concorrência permanecerá inalterado.

14.3 Os demais candidatos concorrentes, não convocados para o Curso de Formação, serão considerados **eliminados** do Concurso Público para todos os efeitos.

14.4 Para a efetivação da participação no Curso de Formação, o candidato deverá, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, preencher o **Anexo XI - Formulário de Solicitação de Matrícula e o Termo de Responsabilidade e Opção pela Bolsa** (declarando-se que não há impedimento legal para a percepção) e encaminhar via *upload* juntamente com os seguintes documentos pessoais:

- a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- c) 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida e fundo branco;
- d) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;
- e) Conta corrente individual e ativada no Banco Santander para o recebimento da bolsa indenizatória. Caso o candidato não tenha conta corrente individual e ativada, deverá, antes, comparecer à Prefeitura de Brumadinho/MG - Departamento de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo de Brumadinho - Avenida José Karam, 525 - Bairro José do Nascimento Braga - Brumadinho/MG, para adquirir o impresso para a abertura de conta bancária.

14.4.1 Todos os documentos, juntamente com o **Anexo XI**, deverão ser enviados no prazo estabelecido no ato de convocação para matrícula, exclusivamente por *upload*, pelo



endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br - **Área do Candidato, em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes).**

- 14.4.2** No caso de envio de mais de um arquivo, o sistema salvará e considerará como válido somente o último arquivo encaminhado.
- 14.4.3** Todos os arquivos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos no ato de convocação.
- 14.5** A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos no item 14.4.
- 14.6** A relação de candidatos, cujas matrículas forem **deferidas**, será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 14.7** Serão considerados desistentes e **eliminados** do Concurso Público os candidatos que não efetivarem a matrícula no Curso de Formação dentro do prazo a ser estipulado na convocação a que se refere o item 14.4.
- 14.8** As informações prestadas pelo candidato nessa fase, bem como a documentação apresentada para atendimento ao item 14.4. deste Edital, são de sua inteira responsabilidade, respondendo por sua veracidade, autenticidade e adequação aos critérios exigidos.
- 14.9** Será **eliminado** do Concurso Público aquele candidato que deixar de preencher ou preencher os formulários com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como, se constatado, posteriormente, com informações inverídicas.
- 14.10** Em caso de desistência ou indeferimento de matrícula, serão convocados em número igual ao de candidatos desistentes/matrículas indeferidas, candidatos para se matricularem, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital, e a **classificação obtida pelos candidatos nas etapas anteriores**.
- 14.11** O candidato devidamente matriculado no Curso de Formação fará jus a uma bolsa mensal, de natureza indenizatória, em valor correspondente a **R\$ 1.467,00 (um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais)**, além dos benefícios pecuniários de vale transporte, vale refeição, vale alimentação e auxílio uniforme, sobre os quais não incidirão quaisquer descontos, à exceção dos dias de falta ao curso, que serão descontados na forma prevista em lei, durante a realização do Curso de Formação.
- 14.12** Serão convocados para compor a turma do Curso de Formação **os 40 (quarenta) primeiros candidatos classificados nas etapas anteriores** e devidamente matriculados, considerando-se a classificação dos candidatos inscritos nas reservas de vagas.
- 14.13** O Curso de Formação visa à preparação profissional do candidato ao exercício das atividades do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 14.14** Durante o Curso de Formação, de caráter eliminatório, serão aplicadas ao candidato as regras de planejamentos, avaliação, prova final, horários, direitos, obrigações e princípios éticos da



disciplina e hierarquia, que estarão estabelecidos em regulamento próprio a ser disponibilizado aos candidatos em momento oportuno.

- 14.15** A frequência mínima exigida para aprovação será de 95% (noventa e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina do curso e de 100% (cem por cento) da carga horária total do Estágio Supervisionado. Em alguns cursos/disciplinas específicos a frequência mínima será de 100% (cem por cento) da carga horária do curso/disciplina, que estará estabelecida em regulamento próprio.
- 14.15.1** Casos de ausência serão aceitos apenas com justificativas comprovadas, sendo: atestados médicos, convocações judiciais e outros, conforme descrição do Regulamento que regerá o Curso de Formação. Cada ausência será avaliada individualmente, através de preenchimento de formulário próprio.
- 14.15.2** O candidato será considerado infrequente quando deixar de comparecer as aulas e não enviar justificativa aceitável, conforme regulamento próprio que regerá o Curso de Formação.
- 14.16** Cada conteúdo programático (disciplina) terá uma prova final cujo valor máximo será de 100,0 (cem) pontos.
- 14.17** Será considerado **aprovado** no Curso de Formação o candidato que obtiver o mínimo de 60,0 (sessenta) pontos, em cada conteúdo programático e não for considerado infrequente.
- 14.18** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao candidato que deixar de comparecer à realização de qualquer Prova Final.
- 14.19** O aproveitamento do candidato no Curso de Formação será determinante para aprovação.
- 14.20** O Curso de Formação será regulamentado por um regimento específico, que estabelecerá as condutas e diretrizes a serem seguidas pelos candidatos ao longo do curso. O descumprimento dessas normas, bem como a manifestação de comportamentos inadequados ou incompatíveis com o desenvolvimento do curso, poderá resultar no desligamento do candidato e consequente **eliminação** do Concurso Público, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.21** O candidato **reprovado** no curso de formação será **eliminado** no Concurso Público, não lhe assistindo nenhum direito de ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 14.22** O Curso de Formação será desenvolvido em tempo integral, em cronograma único, com atividades exclusivas, sem oportunidade de aplicação alternativa, podendo-se ocorrer em horários diurno e noturno, **inclusive aos sábados, domingos e feriados**.
- 14.23** Será fornecido uniforme que o Aluno da Guarda Civil Municipal deverá usar obrigatoriamente durante a realização do Curso de Formação.
- 14.24** Em caso de desistência ou reprovação no Curso de Formação, ao final do curso, a critério da Administração Pública, poderão ser convocados novos candidatos, durante o prazo de validade do Concurso Público, em número igual a quantidade de desistentes ou reprovados, com o mesmo prazo estabelecido na convocação a que se refere o item 14.2., considerando-se a classificação obtida nas etapas anteriores e respeitando-se o limite de vagas a que se refere este Edital.



14.24.1 A convocação não será realizada para a execução do curso que estará em andamento, caso a desistência aconteça após a realização de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.

14.25 As despesas decorrentes da participação no Curso de Formação, correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

14.26 O certificado de conclusão do Curso de Formação será emitido e assinado pelo **Município de Brumadinho/MG**.

15. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

15.1. Será considerado aprovado na Prova Objetiva, o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos à prova.**

15.2. O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando-se a equivalência dos pesos previstos no item 9.2.1. deste Edital.

15.3. Os candidatos não aprovados, em todas as etapas exigidas neste Concurso Público, serão **eliminados** deste Concurso Público.

15.4. A nota geral obtida por cada candidato, para fins de classificação geral no Concurso Público, será o resultado da soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova Discursiva (Redação).

15.5. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
- b) Maior número de pontos na Prova Discursiva;
- c) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
- d) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa.
- e) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
- f) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- g) Maior número de acertos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Noções de Informática;
- h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo-se enviar cópia do respectivo comprovante, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** - Área do Candidato, **em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB (cinco megabytes)** até o último dia de inscrição; e
- i) Idade maior.



- 15.6.** Nos casos em que o empate persistir, mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 15.5. deste Edital, o **IBGP** realizará Sorteio Público, acompanhado pela Comissão do Concurso Público.
- 15.7.** No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- 15.8.** O resultado final será divulgado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.brumadinho.mg.gov.br, em 06 (seis) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
- a) A primeira lista, contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), na condição de negros, indígenas, quilombolas e as candidatas do gênero feminino, observado o disposto nos itens 6.1., 6.2., 6.3. e 6.4., caso tenham obtido pontuação para tanto; e
 - b) A segunda lista, contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoa com Deficiência (PcD), habilitados;
 - c) A terceira lista, contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de negros, habilitados; e
 - d) A quarta lista, contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de indígenas, habilitados;
 - e) A quinta lista, contendo especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de quilombolas, habilitados; e
 - f) A sexta lista, contendo exclusivamente a classificação das candidatas do gênero feminino, habilitadas.
- 15.9.** Os candidatos inscritos nas vagas reservadas, se aprovados no Concurso Público, figurarão em lista específica para as vagas reservadas e, somente figurarão na lista de classificação da ampla concorrência dos candidatos ao cargo de sua opção, caso tenham obtido nota mínima exigida para a classificação.
- 15.10.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 15.11.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 15.12.** O candidato reprovado será **eliminado** deste Concurso Público e não constará das listas de classificação final.
- 15.12.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, após a publicação dos resultados.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se **inicia às 09h do primeiro dia e encerra-se às 16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em quaisquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:
- a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;



- c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência - PcD, negros, indígenas, quilombolas e candidatas do gênero feminino;
- d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
- e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
- f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
- g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
- h) Resultado da Prova Discursiva (Redação);
- i) Somatório das notas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva (Redação) e classificação preliminar dos candidatos;
- j) Resultado da Prova de Capacidade Física;
- k) Resultado da Sindicância Social;
- l) Resultado da Avaliação Psicológica;
- m) Resultado da Avaliação Médica;
- n) Indeferimento do Procedimento de Heteroidentificação;
- o) Indeferimento da Matrícula;
- p) Resultado final do Curso de Formação;
- q) Outras situações dispostas em lei.

16.1.1. Para a alínea “b” do item 16.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 16.2. deste Edital, deverá enviar, obrigatoriamente, a cópia legível do boleto bancário quitado e com autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, para o e-mail contato@ibgp.org.br.

16.1.2. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e será excluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Em caso contrário, o período previsto, neste Edital, será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

16.2. Os recursos mencionados no item 16.1. deste Edital deverão ser encaminhados **exclusivamente pela internet** pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, acessando a “Área do Candidato” - “Recurso”, que estará disponível das **09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal**:

16.3. Os recursos interpostos, em desacordo com o previsto neste Edital, não serão conhecidos.

16.4. Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no respectivo pleito.

16.5. Para as alíneas “g” e “h” do item 16.1. deste Edital, será concedida o espelho da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.

16.6. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;



- c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
- d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irrisignação ao conteúdo neste Edital e o ato decisório objeto do recurso;
- e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa referência(s), incluindo capítulo(s) e página(s); e
- f) Ter, no máximo, 3.000 (três mil) caracteres e não apresentar nenhum tipo de imagem.

16.7. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.

16.8. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova Discursiva (Redação) e/ou da Prova de Capacidade Física e/ou da Sindicância Social e/ou da Avaliação Psicológica e/ou da Avaliação Médica e/ou do Curso de Formação, após recurso, a pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

16.10. Na ocorrência do disposto nos itens 16.7., 16.8. e 16.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial, obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

16.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11.1. Não haverá reapreciação de recursos fora dos prazos recursais pela Banca Examinadora, cujas decisões terão caráter terminativo.

16.12. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos, durante ou após os períodos recursais, previstos neste Edital.

16.13. Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) Cujo teor seja denúncia contra terceiros;
- c) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- d) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- f) Encaminhados de forma coletiva;
- g) Sem amparo nos conteúdos previstos no **Anexo II** deste Edital; e
- h) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).

16.14. Será admitido um único recurso por candidato, para cada caso referido no item 16.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

16.15. O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas da omissão.



- 16.16.** As respostas aos recursos impetrados ficarão disponíveis para consulta individual do candidato pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, Área do Candidato - “Recursos”, até o encerramento deste certame.
- 16.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 16.1. deste Edital.
- 16.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 16.19.** O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios, que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 17.1.** O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Brumadinho/MG.
- 17.2.** O ato de homologação do resultado final, contra o qual não caberá recurso, será publicação no Diário Oficial do Município e nos endereços eletrônicos www.brumadinho.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br.
- 17.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

18. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO

- 18.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a posse, somente em forma de nomeação, após finalizado o Curso de Formação.
- 18.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- 18.3.** O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação final.
- 18.4.** O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse dentro do prazo legal terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
- 18.5.** No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- 18.6.** O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
- a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento



do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;

- c) Estar em gozo dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da nomeação;
- g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
- h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
- i) Não receber proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- j) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.

18.7. O candidato que, na data da posse, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 18.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 19.8. impedirá a nomeação do candidato perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

18.8. O candidato designado deverá assumir as atividades no dia, hora e local definidos pela Administração, sendo que somente a partir dessa data lhe será assegurado o direito à remuneração.

19. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. Concluído o Concurso Público, incluindo a etapa do Curso de Formação, e homologado o resultado final, a nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, obedecerá à estrita ordem de classificação, ao respectivo prazo de validade e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

19.2. A nomeação dos Guardas Civis Municipais Alunos à GCM obedecerá à ordem de classificação final no Curso de Formação da Guarda Civil Municipal de Brumadinho/MG.

19.3. A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado, dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.

19.4. O candidato aprovado no Concurso Público, quando convocado para posse e efetivo exercício do cargo, será submetido a exames admissionais realizados pelo **Município de Brumadinho/MG** ou por empresa indicada pelo **Município de Brumadinho/MG** para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e requisito para que se concretize a posse. Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados no ato da convocação.

19.5. A relação dos exames clínicos e laboratoriais para o exame médico admissional será fornecida no ato da convocação, sendo que correrá por conta do candidato a realização de todos os exames e laudos médicos necessários solicitados na convocação.

19.5.1. Os exames previstos no item 19.5. neste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se



realizados dentro de **30 (trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.

- 19.5.2.** O material de exame, previsto na alínea “f” do item 19.5. neste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- 19.5.3.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 19.5. neste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- 19.5.4.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- 19.5.5.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- 19.5.6.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Brumadinho/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- 19.5.7.** O candidato julgado **inapto** no primeiro exame médico admissional, terá direito a repeti-lo por mais 02 (duas) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre os mesmos, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 39/2004.
- 19.5.7.1.** Após a repetição do exame, o candidato que permanecer julgado como **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Brumadinho/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- 19.5.7.2.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 19.5.7., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Brumadinho/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- 19.5.8.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Brumadinho/MG**, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
- 19.5.8.1.** Decorrido o prazo constante no item 19.5.8., o candidato terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante a Junta Médica do **Município de Brumadinho/MG**.
- 19.5.8.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua



nomeação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para efetivação da posse.

19.5.8.2.1. O não comparecimento na data prevista, conforme item 19.5.9.2., deste Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.

19.5.9. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.6. O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da convocação, publicação e notificação do ato de nomeação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado e despacho da autoridade competente, conforme art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 39/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brumadinho/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

19.6.1. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 19.6. deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 19.8. deste Edital.

19.7. A posse no cargo de Guarda Civil Municipal far-se-á mediante assinatura do respectivo termo, declaração de compromisso e aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às leis, normas e regulamentos.

19.8. O candidato deverá apresentar **obrigatoriamente, original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, sendo as autenticações realizadas por servidor público da Prefeitura Municipal:

- a) Atestado Médico Admissional (emitido pela Prefeitura);
- b) 01 (uma) foto 3x4, recente e colorida;
- c) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- e) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em *cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral*: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato oque entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
- g) Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
- h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
- i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03 (três) meses;



- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- k) Para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), atestado médico comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo, emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, juntamente com o Laudo Médico apresentado na inscrição;
- l) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não possua bem ou valores a declarar;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes de IR (menores de 21 anos e/ou 24 anos p/ IR) (original e cópia);
- p) Comprovante de Escolaridade (filhos de 07 a 14 anos) (original e cópia);
- q) Número de conta do Banco Santander.

19.8.1. Compete exclusivamente ao **Município de Brumadinho/MG**, por meio do setor competente, na etapa de convocação para posse, proceder à conferência e validação de todos os requisitos legais, administrativos e documentais exigidos para investidura no cargo público, conforme disposições deste Edital e documentação relacionada no item 19.8.

19.8.1.1. A não comprovação, pelo candidato convocado, de qualquer requisito exigido para investidura no cargo, bem como a ausência, irregularidade, invalidade ou não apresentação da documentação obrigatória no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará eliminação do Concurso Público, com a consequente perda do direito à nomeação e posse, facultando-se ao **Município de Brumadinho/MG** a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

19.9. O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 19.8. deste Edital estará impedido de ser empossado.

19.10. O início do exercício no cargo para o candidato nomeado e considerado apto no exame médico admissional se dará no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da data da posse, de acordo como o estabelecido no art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 39/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Brumadinho/MG, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

19.11. O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.11.1. O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que no exercício do cargo ou a pretexto de exercê-lo(a).



20. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1. Será **eliminado** deste Concurso Público o candidato que:

- a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
- b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
- c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após a solução dos recursos;
- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- l) Deixar de assinar preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença (quando houver) no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais e outros procedimentos de verificação de segurança;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local das provas, das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG e em jornal de grande circulação da região.



- 21.2.** A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.brumadinho.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este certame.
- 21.3.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 21.4.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados, serão publicados da seguinte forma:
- a) Atos relativos às etapas realizadas até à Homologação do certame: nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.brumadinho.mg.gov.br;
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG e no endereço eletrônico www.brumadinho.mg.gov.br.
- 21.5.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados, no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- 21.6.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** deste Concurso Público, a qualquer tempo.
- 21.7.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- 21.8.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo, para tal, as publicações oficiais.
- 21.9.** O **IBGP** poderá fornecer comprovante de comparecimento às etapas do certame ao candidato que tiver realizado e necessidade.
- 21.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.ibgpconcursos.com.br e www.brumadinho.mg.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG e em publicidade de jornal de grande circulação da região.
- 21.11.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto no item 8.4. e subitens.
- 21.12.** A atualização nos dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG e ao **IBGP**, previsto no item 8.4. deste Edital, não desobriga o candidato acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a esse alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.



- 21.13.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- 21.14.** O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 21.15.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para nomeação/posse e exercício e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Brumadinho/MG** e do **IBGP**.
- 21.16.** O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esse certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 21.17.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 21.18.** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.19.** Comprovada as situações descritas no item 21.18. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- 21.20.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a prova desse candidato será anulada e ele será, automaticamente, **eliminado** deste Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.21.** Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Brumadinho/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.
- 21.22.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o descumprimento.
- 21.23.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
- a) *E-mail*: pela data e horário de envio da mensagem original;



**CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE
BRUMADINHO/MG - EDITAL Nº 01/2026**



- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR): pela data de postagem constante no envelope; e
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.

21.24. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **Município de Brumadinho/MG** com apoio do **IBGP**, impreterivelmente até o **10º (décimo) dia** corrido à data de publicação do Edital.

21.24.1. O pedido de impugnação deverá ser enviado ao **IBGP** no e-mail: **contato@ibgp.org.br**, registrando no campo assunto: **Impugnação do Edital nº 01/2026 - Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Brumadinho/MG**

21.25. O **Município de Brumadinho/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

21.26. Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

21.27. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação à Prefeitura Municipal de **Brumadinho/MG**, para arquivamento.

21.28. O **Município de Brumadinho/MG** armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de **06 (seis) anos**, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Brumadinho/MG, 30 de abril de 2026

GABRIEL AUGUSTO PARREIRAS
PREFEITO MUNICIPAL DE BRUMADINHO/MG

CLEISSON JÚNIOR DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO